SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

Federação Goiana de Municípios

Goiás , 06 de Novembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO X | Nº 2187

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2017 / 2018

Presidente: Haroldo Naves Soares - Campos Verdes

1º Vice Presidente: Francisco Alves de Sousa Junior - Teresópolis de Goiás

2º Vice Presidente: José da Silva Faleiro - Silvânia

Diretor Administrativo: Haicer Sebastião Pereira Lima - Iaciara

Diretor Adm Substituto: Nélio Pontes da Cunha - São Miguel do Araguaia

Diretor Financeiro: Eurípedes Moreira da Silva - Gouvelândia

Diretor Financ Substituto: Flavio Junior Vilela - Arenópolis

Diretor da EGP: Reila Aparecida Naves de Farias - Turvelândia

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORÉ
ERRATA DE VIAGEM - 005 - AMANDA

Errata de Portarias de Viagens Nº 005/2019

Venho por meio deste, informar o cancelamento da Portaria Municipal de Viagem de nº 076/2019 de 04 de Novembro de 2019, que dispõe sobre autorização de viagem da servidora Amanda Mota Campos para cidade de Goiânia/GO .

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORÉ, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de Novembro de dois mil e dezenove (05/11/2019)

JÚLIA TOMAZ REZENDE
Gestora do FMAS

Publicado por:
Amanda Mota Campos
Código Identificador:567109B6

MUNICIPIO DE APORE
ERRATA DA PORTARIA DE VIAGEM Nº 265

ERRATA Nº 022/2019
Venho por meio deste, corrigir o texto da portaria Municipal de Viagem Nº 265/2019 de 04 de novembro de 2019, que dispõe sobre autorização de viagem ao motorista **LUIZ PAULO DA SILVA.**
Onde-se lê:
Autorizar o Servidor, **LUIZ PAULO DA SILVA**, CPF: 042.988.478-88, Motorista, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e nesta data disponibilizado para Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conduzindo o veículo Mitsubishi Pajero, placa PRA-8418, **LEVAR O PREFEITO MUNICIPAL RENATO SIROTTO CARVALHO EM GOIÂNIA/GO PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, GOINFRA E AGEHAB,** com saída no dia **05/11/2019** e retorno previsto para o dia **06/11/2019,** devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 04 alimentações no valor de R$ 140,00, Despesa com 01 pernoite no Valor R$ 80,00 e Despesa com combustível no valor de R$ 260,00, **com o valor total de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais):**

Leia-se:

Autorizar o Servidor, **LUIZ PAULO DA SILVA**, CPF: 042.988.478-88, Motorista, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e nesta data disponibilizado para Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **CONDUZINDO O CAMINHÃO COLETOR DE LIXO, PLACA QTN-9344, EM GOIÂNIA/GO PARA REPAROS/CONSERTOS ORIUNDOS DE ERRO DE FABRICAÇÃO NO CILINDRO TELESCOPICO E TROCA DA SIRENE DE RÉ,** com saída no dia **03/11/2019** e retorno previsto para o dia **04/11/2019,** devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 03 alimentações no valor de R$ 105,00, Despesa com 01 pernoite no Valor R$ 80,00 e Despesa com combustível no valor de R$ 450,00, **com o valor total de R$ 635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais):**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE APORÉ, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (05/11/2019).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:8211A74C

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 266

PORTARIA Nº 266/2019 APORÉ-GO, 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de Fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **FERNANDO MOREIRA MARTINS**, CPF: 291.934.431-53, Operador de Maquinas, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO**, **CUJA FINALIDADE PARTICIPAR DE UM CURSO DE OPERAÇÃO DOS COMANDOS DA CAÇAMBA COLETORA E COMPACTADORA DE LIXO**, com saída no dia **03/11/2019** e retorno previsto para o dia **04/11/2019**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 03 alimentações no valor de R$ 105,00 e Despesa com 01 Pernoite no valor de R$ 80,00, **com o valor total de R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove. (05/11/2019).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:B008E8B0

MUNICIPIO DE APORE
ERRATA DA PORTARIA DE VIAGEM Nº 264

ERRATA Nº 023/2019
Venho por meio deste, corrigir o texto da portaria Municipal de Viagem Nº 264/2019 de 04 de novembro de 2019, que dispõe sobre autorização de viagem ao Prefeito Municipal **RENATO SIROTTO CARVALHO.**
Onde-se lê:
Art. 1º - Autorizar o Senhor **RENATO SIROTTO CARVALHO**, CPF: 026.868.621-14, Prefeito de Aporé-GO, realizar viagem a cidade de **GOIÂNIA/GO, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA CAIXA ECONOMICA FEDRAL, GOINFRA E AGEHAB,** com saída no dia **05/11/2019** e retorno previsto para o dia **06/11/2019,** devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 02 Diárias dentro do Estado no valor de R$ 550,00 cada uma, **Com o valor Total de R$ 1.100,00 (mil e cem reais).**
Leia-se:
Art. 1º - Autorizar o Senhor **RENATO SIROTTO CARVALHO**, CPF: 026.868.621-14, Prefeito de Aporé-GO, realizar viagem a cidade de **GOIÂNIA/GO, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA CAIXA ECONOMICA FEDRAL, GOINFRA E AGEHAB,** com saída no dia **05/11/2019** e retorno previsto para o dia **07/11/2019,** devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 03 Diárias dentro do Estado no valor de R$ 550,00 cada uma, **Com o valor Total de R$ 1.650,00 (mil e cem reais).**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE APORÉ, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (05/11/2019).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:3AB206EB

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 267

PORTARIA Nº 267/2019 APORÉ-GO, 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Servidor, **DEUZIMAR NUNES DA SILVA**, CPF: 848.394.061-20, Motorista da Câmara Municipal de Aporé, e nesta data disponibilizado para o Gabinete do Prefeito Municipal, **LEVAR O PREFEITO MUNICIPAL RENATO SIROTTO CARVALHO EM GOIÂNIA/GO, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA CAIXA ECONOMICA FEDRAL, GOINFRA E AGEHAB,** com saída no dia **05/11/2019** e retorno previsto para o dia **07/11/2019,** devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 05 alimentações no valor de R$ 175,00 e Despesas com 02 pernoites no Valor R$ 160,00, **com o valor total de R$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove. (05/11/2019).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:ED729D7C

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 268

PORTARIA Nº 268/2019 APORÉ-GO, 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Servidor, **FABRICIO DE LIMA SILVA**, CPF: 854.919.771-87, Motorista, conduzindo o veículo Mitsubishi l200 de placa PRW-1589, **LEVAR O PREFEITO MUNICIPAL RENATO SIROTTO CARVALHO EM GOIÂNIA/GO, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO COM O GOVERNADOR RONALDO CAIADO NA SOLENIDADE DE ASSINATURA DO ACORDO DE PAGAMENTO DAS PARCELAS EM ATRASO 2018 DO TRANSPORTE ESCOLAR, CAIXA ECONOMICA FEDRAL, SECRETÁRIA DE SAÚDE, NA CONSECIONÁRIA PINAUTO RESOLVER ASSUNTOS DO CÂMBIO DA VAN DA SAÚDE E NO TCM,** com saída no dia **16/10/2019** e retorno previsto para o dia **17/10/2019,** devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 04 alimentações no valor de R$ 140,00, Despesa com 01 pernoite no Valor R$ 80,00 e Despesa com Combustível no valor de R$ 220,00, **com o valor total de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove. (05/11/2019).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:0C677D47

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MINEIROS
DECISÃO Nº 177/2019

PROCESSO Nº 2012017675
INTERESSADO WILMAR PLATEIRO SOUZA
ASSUNTO NOTIFICAÇÃO FISCAL

Trata-se o presente de processo administrativo, no qual a parte foi inicialmente notificada em relação ao descumprimento de obrigação acessória, no que diz respeito a apresentação de documentos, cadastrado no CCP 17668, CNPJ 07.057.344/0001-86.
No curso do processo, realizou-se as devidas notificações ao requerente sem qualquer manifestação do mesmo, ao passo que foi lançado o ISS-Arbitrado em face dos mesmo, tendo em vista que não apresentou qualquer documentação para sua apuração, ante a inércia do mesmo foi lavrado o competente termo de revelia (fls. 28).
No momento os autos vieram a PGM para julgamento.
É o relatório.
Em casos como o presente, em que não foi apresentado pelo contribuinte qualquer defesa ou efetuado o pagamento do débito, o art. 252 do Código Tributário Municipal dispõe que o mesmo será considerado revel e o processo prosseguirá. Vejamos:

Art. 252. Decorrido o prazo para impugnação sem que o contribuinte a tenha feito, será ele considerado revel, lavrando-se o respectivo termo e, prestada a informação sobre os antecedentes fiscais, será o processo encaminhado a julgamento, no prazo de 3 (três) dias.
Assim, apesar de devidamente notificado, o contribuinte não apresentou aos autos qualquer impugnação ou defesa, motivo pelo qual tornou-se revel para a Administração Pública Municipal.
No tocante ao arbitramento do referido imposto, o mesmo tem previsão no Código Tributário do Município, vez que não foi apresentado pelo requerente qualquer documentação a fim de impugnar os valores lançados
Insta ressaltar que os valores apurados e imputados como multa advêm de desídia da empresa, em não responder às notificações do Fisco nem tão pouco, promover o cumprimento das devidas obrigações. Assim, considerando os levantamentos realizados pelo departamento de fiscalização, bem como a ausência de Defesa, mesmo devidamente notificada, não apresentou qualquer impugnação ou defesa para que pudéssemos averiguar possível escusa do dever de pagar, decidimos por manter os levantamentos apurados. Julgando pela procedência do auto de infração, com fundamento no art. 255, I do CTM.

Notifique-se

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - GOIÁS, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (16/10/2019).

FERNANDO HENRIQUE MARTINS CREMONESE
Procurador do Município
OAB/GO 25.433

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A8ABD6CF

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE CIÊNCIA DE LANÇAMENTO (TC-CONT)

ORDEM DE SERVIÇO

Nº do Documento - 201601241

Lavratura:
Local de Lavratura: SEFAP - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
Data: 29/10/2019 Hora: 17:43:31

Sujeito Passivo:
Razão Social: JR CONSTRUCOES CNPJ da Matriz: 22.710.711/0001-92
Logradouro: AVENIDA CASTELO BRANCO Nº: SN Complemento: QUADRA: 01; LOT Telefone: (64)
3661-2515
Bairro: JOSE OLIVEIRA MARTINS Cidade: MINEIROS UF: GO CEP: 75830-002

No exercício das atribuições do cargo de FISCAL DE ARRECADAÇÃO, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional, períodos das infrações constantes nos documentos de lançamento abaixo discriminados.
O presente procedimento verificou, por amostragem, o cumprimento das obrigações tributárias resultando na lavratura dos documentos de lançamento abaixo especificados, onde constam o detalhamento do crédito tributário lançado de ofício, a intimação ao sujeito passivo para cumprir a exigência, a descrição dos fatos, os demonstrativos de cálculos e o enquadramento legal das irregularidades observadas.
Desta forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata os documentos de lançamento abaixo identificados, relativamente aos tributos e períodos das infrações neles discriminados:

Nº Processo Comprot: 10.120.753.492/2019-45 Nº AINF: 04.9.0009459.09459.00030284.2019-40
Nº Processo Administrativo do Ente Federado: 2016036429
Impostos/Contribuições Ente Federado

Valor do Imposto/
Contribuição Valor da Multa

Para surtir os efeitos legais, lavramos o presente termo, em 02 (duas) vias, assinado pelo (s) autuante (s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.

MARLISE SILVA BARROS RODRIGUES
Fiscal de Arrecadação
Matrícula: 4182

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:8DBA5A10

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 8490

Nº Notificação: 8490
Ordem Serviço: 0
Data de Emissão: 23/10/2019

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: WILMAR PLATERO SOUZA
CPF / CNPJ: 07.057.344/0001-86
Nome Fantasia: TERRAPLANAGEM PLATERO
CCP: 17668
Endereço: RUA PARANAIBA, Qd. 02, Lt. 08, Compl. SALA 01, MINEIROS - GO - 75830000

NOTIFICAÇÃO
I- Fica o Contribuinte acima notificado do Julgamento em Primeira Instância da Decisão nº 177/2019 proferida pela Procuradoria do Município, relativo ao processo nº 2012017675 Ordem de Serviço nº 201200584, conforme preceitua o art. 260 do C.T.M: a Decisão conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação. (em anexo cópia da Decisão nº 177/2019).
II- De conformidade com o artigo 88, § 1º do CTM alterado, o contribuinte que conformando-se com a Decisão de Primeira Instância, efetuar o pagamento da quantia no prazo previsto para interposição de recurso, gozará da redução de 30% (trinta por cento) da multa aplicada sobre o(s) tributo(s) no pagamento à vista.
III- Fica ainda o contribuinte ciente que de acordo com o art. 264 do CTM, que da Decisão de Primeira Instância caberá recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da intimação.

Data: 23/10/2019

MARILEI BOLGENHAGEN
Fiscal Arrecadação
Mat. 4041

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D545F4BB

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 2987

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 2987 Data: 02/10/2019
Ordem de Serviço 201901828 Data: 20/09/2019

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: MARDEN MARCAL DA SILVA
CCP: 37826
Endereço: RUA QUATORZE A, Qd. 10, Lt. 09, Nr. SN , RESIDENCIAL VILHENA
Cidade: MINEIROS UF: GO

CNPJ/CPF: 820.711.441-04

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A REQUERER ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO EXERCÍCIO 2019 SITO À RUA 14-A, QUADRA 10, LOTE 09, VILHENA. REFERENTE AO ARTIGO 138º DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - LEI COMPLEMENTAR Nº006/01.

INFRAÇÃO
AUTUAÇAO EXERCER ATVIDADE SEM ALVARA DE FUNCIONAMENTO.
INFRIGIU O ARTIGO138,§2º. DO CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL.

PENALIDADE
II - por faltas relacionadas com os documentos fiscais:
b) o valor equivalente a 50 (cinqüenta) UVFM, aos que deixarem de cumprir o disposto nos § 1º., 2º. e 3º., do artigo 138, deste Código;

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 8059414 Valor 164,50

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER
ISIDORIO DOMINGOS DE SOUZA NETO
LARISSY NEVES CARVALHO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:082B7EDE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 560/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADO: RAFHAEL DA COSTA RODRIGUES EIRELI**, escrito no CNPJ: 34.035.271/0001-02, com endereço a Rua Tércio Campos Leão, nº 197, Quadra 10, Lote 02, apt. 402; Bairro Maristera, Rio Verde - GO, devidamente representado pelo médico **RAFHAEL DA COSTA RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 001.792.811-78; **CHAMAMENTO PÚBLICO** Nº 001/2019. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 007/2019. **OBJETO**: CREDENCIAMENTO; **MÉDICO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.0501.10.302.1027.2258(114020)**, **VIGÊNCIA**: 01/10/2019 À 31/12/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 01/10/2019. **VALOR:** R$24.000,00

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:668889AE

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2019

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,** INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 32.890.890/0001-40. **CONTRATADA**: **BIANATO IRRIGAÇÃO E MANEJO DE DEJETOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 04.703.086/0001-70. **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **057/2019**. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRITURADOR DE GALHOS, PARA MANEJO DE RESÍDUOS DE PODAS URBANAS QUE SÃO DESTINADAS AO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO, SOB-RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS (SEMMARH). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.1001.18.541.1053.2453-449052 (100) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, **VIGÊNCIA**: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO INICIA-SE NA DATA DE SUA ASSINATURA E SE ESTENDE ATÉ **31/12/2019**. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 01 DE NOVEMBRO DE 2019. **VALOR:** R$ 11.479,00.

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:E50D2E4C

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2018

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 14.524.513/000106. **PARCEIRA**: **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO LAR SÃO VICENTE DE PAULO - AAMIL**, CNPJ Nº 21.606.479/0001-84. **OBJETO**: aCRESCER o valor R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) E ALTERAR O ITEM 4 DO PLANO DE TRABALHO. **MODALIDADE:** DISPENSA DE CHAMAMENTO PúblicO nº 001/2018. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **04.0401.04.241.1069.2403.445043 (110)**. **DATA DA ASSINATURA:** 01/11/2019.

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:B4C7643E

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 122/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, CNPJ Nº 02.056.711/0001-03. **CONTRATADA**: **CBMA** CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES AMIENTAIS, EIRELI**,** CNPJ/MF Nº 22.463.415/0001-34. **MODALIDADE**: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, §1º, III E VI, LEI 8.666/99. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA. **VIGÊNCIA**: 05/11/2019À 05/11/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 04/11/2019.

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:0CEB287C

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 123/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, CNPJ Nº 02.056.711/0001-03. **CONTRATADA**: **CBMA** CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES AMIENTAIS, EIRELI**,** CNPJ/MF Nº 22.463.415/0001-34. **MODALIDADE**: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, §1º, III E VI, LEI 8.666/99. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA. **VIGÊNCIA**: 05/11/2019À 05/11/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 04/11/2019.

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:5375640B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 004-156/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 004-156/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: LG ARQUITETURA E URBANISMO.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA PARA 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

VALOR GLOBAL: R$ 6.900,00 (SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 01/10/2019 À 31/12/2019
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 05 DE NOVEMBRO DE 2019

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:4CE322D5

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2019

CONTRATANTE: O Município de Acreúna GO. **CONTRATADA: CIMA ENGENHARIA LTDA ME**. **Objeto:** Acrescentar valores decorrentes de serviços que precisam ser executados para conclusão da obra e não foram contemplados na planilha original, do contrato primitivo de prestação de serviços na conclusão da obra de reforma do Ginásio de Esportes Municipal "Otair Pires Pereira" de alguns serviços não previstos anteriormente, tais como: remoção e execução de todo revestimento cerâmico dos vestiários e banheiros, vez que estes estão completamente infiltrados, rejunte ausente e danificados, e outros serviços complementares. **Valor Total Acrescido:** R$ 29.474,47. **Assinatura:** 05/11/2019. **Assinam:** Prefeito Municipal Edmar Oliveira Alves Neto, pelo contratante, e Sr. Marcílio Avelino de Castro Araújo, pela contratada.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:2A1ECA61

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 035/2019

O Município de Acreúna - GO torna público, para conhecimento dos interessados que, **fará realizar no dia 25 de Novembro de 2019, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Acreúna,** licitação na modalidade **Pregão Presencial,** do tipo menor preço por item, **o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esvaziamento de fossas e transporte de resíduos coletados para atender as necessidades das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação,** nos termos do Edital e seus anexos, que poderá ser obtido site do município no endereço www.acreuna.go.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Acreúna, junto a Comissão de Licitação, nos dias normais de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13:30min às 17:00min, na Av. São Felipe nº. 34 – Setor Serra Dourada, Acreúna-GO. Maiores informações na Comissão de Licitação ou pelo fone (64) 3645-8000.

Acreúna – GO 05 de Novembro de 2019.

MARIA NATÉCIA BASÍLIO DE LIMA SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:2F66FC9E

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 036/2019

O Município de Acreúna - GO torna público, para conhecimento dos interessados que, **fará realizar no dia 27 de Novembro de 2019, às 08h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Acreúna,** licitação na modalidade **Pregão Presencial,** do tipo menor preço por item, **o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS GRÁFICOS, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde,** nos termos do Edital e seus anexos, que poderá ser obtido site do município no endereço www.acreuna.go.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Acreúna, junto a Comissão de Licitação, nos dias normais de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13:30min às 17:00min, na Av. São Felipe nº. 34 – Setor Serra Dourada, Acreúna-GO. Maiores informações na Comissão de Licitação ou pelo fone (64) 3645-8000.

Acreúna – GO 05 de Novembro de 2019.

MARIA NATÉCIA BASÍLIO DE LIMA SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:62CA4867

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS-GO

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL 018/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM, DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, no dia **22 de novembro de 2019, às 08h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bom Jesus - GO, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira nº 33, Centro, visando **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidade do Fundo Municipal de Saúde, com recursos de emendas parlamentares, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital**, de acordo com as normas das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006, além das especificações do anexo I do Edital Normativo.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente e no site www.bomjesus.go.gov.br. Maiores informações pelo tel; (64)3608-8903.

Bom Jesus-GO, 05/11/2019.

VALDIVINO SILVESTRE
Gestor do F.M.S.

ELI ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:6EFDB7A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO SRP N° 025/2019

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que realizará licitação **PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, tipo "Menor Preço", sob o regime de **MENOR**

PREÇO POR ITEM, DESTINADO A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, **no dia 25 de novembro de 2019 , às 08h30min,** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bom Jesus - GO, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira nº 33, Centro, visando o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais/produtos de lavanderia hospitalar/industrial, afim de atender as necessidades do F.M.S. e do F.M.A.S. do Município de Bom Jesus – GO,** de acordo com as normas das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 (subsidiariamente), e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006, além das especificações do anexo I do Edital Normativo.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente e no sítio eletrônico www.bomjesus.go.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (64) 3608-8903.

Bom Jesus-GO, 05 de novembro de 2019.

DANILLO MIGUEL SILVA
Gestor Público

ELI ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:7195B2E3

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

COMISSAO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº01/2019

AVISO DE EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2019

O Município de Campos Verdes, Estado de Goiás, TORNA PÚBLICO, que alienará em hasta pública, Modalidade Leilão de conformidade, e com a Lei nº 8.666/93, que no dia 22/11/2019 às 14:00 horas, na garagem municipal, bens inservíveis a administração, como: máquinas, ônibus, veículo, sucatas e outros de sua propriedade, conforme edital afixado no placar da sede. Maiores informações, bem como o edital, poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Campos Verdes, sito na Av. Campos Verdes, no. 01, Jardim Ouro Verde,, Campos Verdes, Goiás, no horário de expediente, fone (62) 3351-6512 / (62) 98544-3261. www.lkleiloes.com.br.

JOSÉ DOS REIS DA SILVA
Gestor Municipal

Publicado por:
Wendell Valente Almeida
Código Identificador:20FBCCA3

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019.

O FUNDO M. DE SAÚDE DE ITAPIRAPUA/GO, que no dia 02/12/2019 às 13:30hs, realizará licitação PREGÃO PRESENCIAL, visando aquisição de **03 (três) veiculo com capacidade de 05 (cinco) lugares fabricação nacional, zero quilometro, e 02 (dois) Aparelhos de Ar condicionado; Proposta nº 11239.210000/1190-02/Ministério da Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Itapirapuã**, fone 62 3374-1221.

Itapirapuã**, 06/11/2019**.

GUILHERME MURILLO
Pregoeiro

Publicado por:
Tania-Mar Borges e Silva
Código Identificador:FA889115

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 094/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA N° 127/2019
Espécie: Prestação de Serviço
Contratante: Município de Jandaia
Contratada: WALDENIR SUARES DE ASSIS 58561633115
Objeto: Prestação de serviço de manutenção, recarga de gás, higienização de ar condicionado, bebedouro e freezer, dos Órgãos da Secretaria Municipal de Administração do Município de Jandaia-GO
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93
Valor total do contrato: **R$ 6.630,00 (seis mil seiscentos e trinta reais)**
Vigência: 29/10/2019 até 31/12/2019
Data da Assinatura do Contrato: 29/10/2019
Dotação Orçamentária:

Jandaia-GO, 29/10/2019.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:F2099CB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 095/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA N° 127/2019
Espécie: Prestação de Serviço
Contratante: FMAS
Contratada: WALDENIR SUARES DE ASSIS 58561633115
Objeto: Prestação de serviço de manutenção, recarga de gás, higienização de ar condicionado, bebedouro e freezer, do Fundo Municipal de Assistência Social (CRAS - CENTRO DE REF. EM ASSIST. SOCIAL) do Município de Jandaia-GO.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93
Valor total do contrato: **R$ 100,00 (cem reais)**
Vigência: 29/10/2019 até 31/12/2019
Data da Assinatura do Contrato: 29/10/2019
Dotação Orçamentária:

Jandaia-GO, 29/10/2019.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:95461620

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 096/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA N° 127/2019
Espécie: Prestação de Serviço
Contratante: FMS

Contratada: WALDENIR SUARES DE ASSIS 58561633115
Objeto: Prestação de serviço de manutenção, recarga de gás, higienização de ar condicionado, bebedouro e freezer, dos Órgãos do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jandaia-GO
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93
Valor total do contrato: **R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**
Vigência: 29/10/2019 até 31/12/2019
Data da Assinatura do Contrato: 29/10/2019
Dotação Orçamentária:

Jandaia-GO, 29/10/2019.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:8D82C1E8

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade de Licitação 004/2019
Processo Administrativo 09187/2019
Contrato nº 030/2019/ADM

Contratante: Município de Mundo Novo

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica e advocacia fiscal especializada em prol dos interesses do Município de Mundo Novo consistente, basicamente, na propositura de ação judicial contra o Estado de Goiás, visando o reconhecimento do direito do Município de Mundo Novo a receber o repasse integral da quota/percentual da participação no ICMS calculado sobre a parcela de 25% (vinte e cinco por cento) destinada aos municípios, sem a exclusão dos valores retidos em proveito dos programas estaduais de incentivos fiscais FOMENTAR e PRODUZIR referente aos meses de 11/2014 à 12/2020, onde estes equivalem à quantia estimada de R$ 4.094.251,00 (Quatro Milhões e Noventa e Quatro Mil e Duzentos e Cinquenta e Um Reais).

Contratada: MOTA, MOTA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S inscrita no CNPJ 07.268.620/0001-55

Valor: R$ 818.850,20 (Oitocentos e Dezoito Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais e Vinte Centavos)

Data da assinatura do contrato: 05/11/2019.
Vigência do Contrato: 05/11/2019 a 31/12/2020

Mundo Novo – Goiás, 04 de setembro de 2019

MARCOS DAYREL DELABONA
Superintendente de Licitações e Contratos

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:BF0E4BD2

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO 209-2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2019

Processo de Contratação por meio de Pregão Presencial Nº 005/2019

Contratante:	**O FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **10.842.697/0001-00**, com sede à Rua Praça Cívica nº 01 Setor Justiniano na cidade de Palestina de Goiás, Estado De Goiás, neste ato representado (a) pelo (a) Sr.(a) **JONATAN HENRIQUE DE SOUZA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 023.076.821-04.
Contratado:	**HOSPITAL EVANGELICO DE IPORÁ LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, sediada em Iporá - GO, na Rua Esmerindo Pereira inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 02.134.930/0001-63, neste ato representada, por sua Procuradora Sra. **NOELIA DE JESUS SANTANA,** CPF nº 503.006.605-53.
Objeto:	Contratação de empresa especializada em procedimentos cirúrgicos, tomografias e consultas especializadas para futura prestação de serviços conforme necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	R$ 11.714,00 (Onze mil setecentos e quatorze reais).
Dotação:	**MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL** **05 0507 10 301 0701 2037 339039 (102) 217**
Data da assinatura:	01/11/2019
Prazo de vigência:	01/10/2019 a 31/12/2019

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, ao 01 de novembro de 2019.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:67F29DD4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 349

PORTARIA Nº 349, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 018, de 04 de janeiro de 2019, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, para conduzir o paciente Valdeni Gabriel de Sousa em uma emergência no Hospital Urgência de Goiânia – HUGOL, nos dias **04 e 05 de novembro de 2019**;

Considerando, assim, que o servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação com pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, motorista, matrícula nº 408, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 041.897.061-08, conta nº: 1316-1,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação com pernoite) no valor unitário de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, **para conduzir o paciente Valdeni Gabriel de Sousa em uma emergência no Hospital Urgência de Goiânia – HUGOL,** nos dias 04 e 05 de novembro de 2019, com horário previsto para saída às 22h00min do dia 04/11 e retorno previsto para as 08h00min do dia 05/11.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de novembro de 2019.

JONATAN HENRIQUE DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor FMS

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:6194E6DD

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 434/2019 PROCESSO DE DISPENSA Nº 620/2019

Nos termos constantes nos incisos I e II do artigo 24 da **lei 8666/93**, combinado com a alínea "a" do inciso I do artigo 23 e alínea "a" do inciso II do mesmo artigo da referida lei, no **Decreto Municipal 073/2018**, e **Parecer Jurídico 485/2019**, fica dispensada a licitação para esta despesa.
Nota-se que o valor da contratação esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
Sendo assim na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação em favor da empresaORIZON FRANCISCO JESUS ME, sob o CNPJ Nº: 06.368.756/0001-74, no valor de R$1.600,00 (Mil e seiscentos reais), visando à contratação da empresa devidamente regularizada, com o objetivo de fornecer materiais de limpeza e higienização.

Portelândia/GO, 05 de novembro de 2019.

FLÁVIA ALVES FURTADO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Vinicius Menezes de Sousa
Código Identificador:5E058E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 435/2019 PROCESSO DE DISPENSA Nº 592/2019

Nos termos constantes nos incisos I e II do artigo 24 da **lei 8666/93**, combinado com a alínea "a" do inciso I do artigo 23 e alínea "a" do inciso II do mesmo artigo da referida lei, no **Decreto Municipal 073/2018**, e **Parecer Jurídico 477/2019**, fica dispensada a licitação para esta despesa.
Nota-se que o valor da contratação esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
Sendo assim na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação em favor da empresaMARTINS MORAIS E MORAIS LTDA, sob o CNPJ Nº: 04.929.632/0001-95, no valor de R$1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais), visando à contratação da empresa devidamente regularizada, com o objetivo de fornecer aparelhos e utensílios domésticos – ar condicionado pra secretaria da Escola Maternal Dona Levinda Maria de Rezende.

Portelândia/GO, 05 de novembro de 2019.

FLÁVIA ALVES FURTADO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Vinicius Menezes de Sousa
Código Identificador:ADF6F7D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 436/2019 PROCESSO DE DISPENSA Nº 625/2019

Nos termos constantes nos incisos I e II do artigo 24 da **lei 8666/93**, combinado com a alínea "a" do inciso I do artigo 23 e alínea "a" do inciso II do mesmo artigo da referida lei, no **Decreto Municipal 073/2018**, e **Parecer Jurídico 475/2019**, fica dispensada a licitação para esta despesa.
Nota-se que o valor da contratação esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
Sendo assim na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação em favor da empresa MARTINS MORAIS E MORAIS LTDA, sob o CNPJ Nº: 04.929.632/0001-95, no valor de R$344,00 (trezentos e quarenta e quatro reais), visando à contratação da empresa devidamente regularizada, com o objetivo de fornecer material de processamento de dados – cartuchos.

Portelândia/GO, 05 de novembro de 2019.

FLÁVIA ALVES FURTADO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Vinicius Menezes de Sousa
Código Identificador:62071D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 437/2019 PROCESSO DE DISPENSA Nº 652/2019

Nos termos constantes nos incisos I e II do artigo 24 da **lei 8666/93**, combinado com a alínea "a" do inciso I do artigo 23 e alínea "a" do inciso II do mesmo artigo da referida lei, no **Decreto Municipal 073/2018**, e **Parecer Jurídico 484/2019**, fica dispensada a licitação para esta despesa.
Nota-se que o valor da contratação esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
Sendo assim na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação em favor da empresa ORIZON FRANCISCO JESUS ME, sob o CNPJ Nº: 06.368.756/0001-74, no valor de R$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais), visando à contratação da empresa devidamente regularizada, com o objetivo de fornecer gêneros alimentícios – água mineral.

Portelândia/GO, 05 de novembro de 2019.

FLÁVIA ALVES FURTADO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Vinicius Menezes de Sousa
Código Identificador:02AF215D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO TIPO REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 038/2019

O Fundo Especial Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás-FUMREBOM, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **19 de Novembro de 2019, às 09:00 horas,** no Auditório da Prefeitura Municipal, **REGISTRO DE PREÇO NA FORMA PREGÃO PRESENCIAL,** visando à **aquisição de Combustível**, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de Pregão Presencial nº. 038/2019. Os interessados poderão obter o Edital no site: http://www.quirinopolis.go.gov.br.

Quirinópolis – GO, aos 06 dias do mês de novembro de 2019.

MARTHA AURÉLIA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Martha Aurelia Silva
Código Identificador:908C53C1

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGAO PRESENCIAL

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
R.P Nº. 039/2019

O Fundo Municipal de Saúde, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **20 de Novembro de 2019, às 09:00 horas,** no Auditório da Prefeitura Municipal, **PREGÃO PRESENCIAL,** visando à **aquisição de Medicamento e Material Hospitalar**, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de Pregão Presencial R.P nº. 039/2019. Os interessados poderão obter o Edital no site: http://www.quirinopolis.go.gov.br.

Quirinópolis – GO, aos 06 dias do mês de Novembro de 2019.

MARTHA AURÉLIA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Martha Aurelia Silva
Código Identificador:F11E58CC

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO.. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS EDITAL N.º..... 001/2019 LEGISLAÇÃO..... LEI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO..... Modalidade TOMADA DE PREÇOS
EDITAL N.º..... 001/2019
LEGISLAÇÃO..... Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993, e suas alterações, como também normas gerais constantes deste edital.

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, e considerando a realização do procedimento licitatório a que se refere ao Edital de Tomada de Preços n.º 001/2019, cujo objeto é "**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E CONSTRUÇÃO DE REDE ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA"**, e considerando a emissão de Parecer Jurídico de Lavra do Assessor Jurídico do Município, que é favorável à adjudicação e homologação do feito,

R E S O L V E:

Homologar favorável a proposta apresentada nos seguintes lotes, conforme discriminado abaixo, considerando serem os menores preços apresentados, condições de pagamento adequados às condições do município e por satisfazem ao interesse público.

LOTE Nº 1
Nº SICONV 866262/2018 – VALOR DA PROPOSTA R$ 254.913,30 – EMPRESA NN CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ 22.703.179/0001-86 – PROPOSTA VÁLIDA POR 120 DIAS, INÍCIO IMEDIATO APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO E EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, ENTREGA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA.

LOTE Nº 2
Nº SICONV 846116/2017 – VALOR DA PROPOSTA R$ 518.951,53– EMPRESA NN CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ 22.703.179/0001-86 – PROPOSTA VÁLIDA POR 120 DIAS, INÍCIO IMEDIATO APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO E EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, ENTREGA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA.

LOTE Nº 3
Nº SICONV 868767/2018 – VALOR DA PROPOSTA R$ 913.000,00 – EMPRESA NN CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ 22.703.179/0001-86 – PROPOSTA VÁLIDA POR 120 DIAS, INÍCIO IMEDIATO APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO E EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, ENTREGA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA.

Não Homologar as propostas apresentadas para os lotes nº 4 e 5, haja vista o parecer da comissão de licitações, que foi pela não adjudicação dos mesmos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2019.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fausto Nery Ferreira da Silva
Código Identificador:AA575518

PODER EXECUTIVO
CONTRATO 072/2019

CONTRATO Nº 072/2019

Ref.: Tomada de Preços nº 001/2019
Edital Tomada de Preço Para Obras e Serviços de Engenharia

Das partes:
O MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.164.804/0001-51, com sede administrativa à PRAÇA DOS TRÊS PODERES, nº 7, CENTRO, SANCLERLANDIA, CEP: 76.160-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.02.164.804/0001-51, neste ato representado por ITAMAR LEÃO DO AMARAL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado CONTRATANTE.
A EMPRESA NN CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Pau Brasil, Lote 06, Sala 407, Parte nº 50, Setor Norte (Águas Claras), Brasília – DF, CEP 71.916-500, inscrita no CNPJ sob o nº 22.703.179/0001-86, neste ato representada pelo Sr Naninne Alves Rocha, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, (CPF), sob o nº 366.975.118-18, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a execução da obra abaixo indicada, que se regerá pelo disposto neste Contrato, no Processo Licitatório nº 001/2019, Tomada de Preços Para Obras e Serviços De Engenharia n° 001/2019, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.
DO OBJETO:
Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E CONSTRUÇÃO DE REDE ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA, referente ao procedimento Licitatório "Tomada de Preços nº 001/2019", referente ao lote abaixo descrito, conforme proposta apresentada pela contratada.
LOTE Nº 1
Nº SICONV 866262/2018 – VALOR DA PROPOSTA R$ 254.913,30 – EMPRESA NN CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ 22.703.179/0001-86 – PROPOSTA VÁLIDA POR 120 DIAS, INÍCIO IMEDIATO APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO E EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, ENTREGA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DA OBRA
O início da obra dar-se-á em até 05 (CINCO) dias após a emissão da ordem de serviço pelo Município de SANCLERLÂNDIA – GO.
A ordem de serviço somente será expedida após a subscrição do respectivo contrato e autorização da Contratante, com anuência da CAIXA.

O contrato terá vigência à até 31/12/2020, podendo ter seu prazo prorrogado justificadamente, por meio de termo aditivo, na forma da Lei nº 8.666/93.
O prazo para término da execução das obras será conforme cronograma físico-financeiro.
LOCAL DAS OBRAS: Zona urbana do Município de Sanclerlândia, conforme descrito no Projeto.
Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços Para Obras e Serviços de Engenharia nº 001/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO:
O valor total deste Contrato, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, será de R$ 254.913,30 (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e treze reais e trinta centavos de real), de conformidade com a proposta vencedora da Licitação de Tomada de Preços Para Obras e Serviços de Engenharia nº 001/2019.
Os quantitativos e itens apresentados no Projeto Básico e demais anexos do Edital são estimados, ficando a encargo da CONTRATADA sua conferência, bem como seu complemento para integral execução do objeto licitado, sem aditivo de preços.
O valor deste contrato não poderá sofrer nenhuma correção/atualização, mantidas as condições originais da proposta vencedora, para execução integral da obra/serviço licitado.
É de responsabilidade da CONTRATADA, por meio de seu Responsável Técnico, tomar conhecimento prévio de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e deste contrato, não podendo alegar desconhecimento destas na execução da obra ou pleitear qualquer aditivo de preço em razão disso.
O preço do contrato somente poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta.
O índice de reajuste será o custo nacional da construção civil e obras públicas - por tipo de obras para os produtos.
O preço retro referido é final, fixo e irreajustável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento de cada etapa será efetuado de acordo com a execução físico-financeiro, após a aprovação de cada Boletim de Medição, mediante apresentação da relação de empregados e das guias de recolhimento de INSS e do FGTS devidamente quitadas, bem como, dos documentos fiscais, no Setor de Contabilidade. Porém ficando condicionado à liquidação da despesa e a disponibilidade financeira na conta convênio. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentar a proposta vencedora da licitação.
Os referidos pagamentos ficam condicionados ao recebimento dos repasses financeiros pelo Órgão Concedente Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal, que apenas ocorrerão mediante a apresentação das faturas referentes à execução dos serviços e/ou aquisições devidamente vistoriadas pelo seu Setor de Fiscalização, sem prejuízo das demais condições e requisitos estabelecidos nos termos de compromisso firmado entre o Município e a União, por intermédio do Ministério da Cidade, representado pela Caixa Econômica Federal, constante dos autos do processo, o que é de pleno conhecimento e de total aceitação dos licitantes.
O último pagamento / parcela, será liberada somente após a entrega da CND da matrícula no INSS da obra.
Será retido na fonte o imposto sobre serviços (ISS) incidente sobre o valor total da Nota Fiscal, de acordo com a legislação local, bem como, se for o caso, a contribuição social relativa à seguridade social.
A efetividade desta licitação dependerá de sua aprovação pela Caixa Econômica Federal, interveniente do Contrato de Repasse dos recursos do Ministério das Cidades (Federal) e fiscalizadora da execução do objeto do convênio firmado com o Governo Federal.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para a execução do objeto do presente contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício corrente e seguintes, e terão a seguinte classificação orçamentária:
SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO:
01.0104.15.451.0008.1060.449051.100.20190163.
01.0104.15.451.0008.1060.449051.293.20190639.
DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO:
O MUNICÍPIO exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, conforme previsto no Edital da licitação, sendo que isto em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das suas responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, fiscais ou penais.
A fiscalização a ser efetuada pelo MUNICÍPIO será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

DA ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS
Concluídas as obras e serviços a CONTRATADA solicitará por escrito ao MUNICÍPIO a emissão do Termo de Recebimento e Aceitação Provisória da Obra e Serviços, que deverá ser emitido no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Decorridos 90 (noventa) dias da data da Aceitação Provisória e uma vez atestada e constatada a correta execução das obras e serviços, o MUNICÍPIO emitirá o Termo de Aceitação Definitiva da Obra ou se pronunciará por escrito sobre as deficiências constatadas e ainda pendentes de solução.
Até a aceitação definitiva a CONTRATADA se obriga a manter, às suas expensas, equipe técnica adequada, objetivando a pronta reparação de falhas que ocorrerem nas obras executadas.
DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:
Sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Edital, a licitante vencedora obriga-se:
a aceitar acréscimos ou supressões que o Município realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme prevê o disposto do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.663/93, mediante autorização por escrito da Secretaria de Obras do Município.
pela contratação do pessoal, fornecimento de todos os materiais, transporte, ferramental e equipamentos necessários para execução dos serviços nos locais indicados no memorial descritivo anexo ao edital.
a refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço por má execução, trabalho defeituoso, acabamento insatisfatório ou executado fora das especificações técnicas, de acordo com o parecer da comissão de que trata o item 14 deste Edital, bem como responder, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.
a fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente a segurança, medicina e higiene do trabalho.
apresentar a guia paga e a relação de empregados do FGTS e a guia de recolhimento do INSS mensalmente, individualizada para obra, bem como a matrícula da obra e, ao final, a respectiva Certidão Negativa de Débito – CND.
confeccionar e instalar placas indicativas, sinalizadores, barreiras, sinais vermelhos, sinais de perigo, sinais de desvio e outros, em quantidade suficiente, sendo esta uma das condições para liberação ou aprovação da primeira medição.
deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, na ocasião da data de assinatura do instrumento contratual.
manter o Diário de Obras sempre em dia e apresentar a cada semana para a Comissão fiscalizadora designada.
guardar e disponibilizar, para eventuais fiscalizações futuras dos Órgãos de Controle da Administração Pública, todos os documentos fiscais e jurídicos da empresa e das obras executadas na forma deste processo licitatório.
fornecer declaração informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa licitante, impreterivelmente até o dia da assinatura do instrumento contratual.
fornecer declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (que veda pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de

sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, comprovadas pelo proponente), impreterivelmente até o dia da assinatura do instrumento contratual.

DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

A Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Sanclerlândia - GO pelo prazo de até dois anos.

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU. (ART. 87, III, DA LEI N.º 8.666/93. EFEITOS SUBJETIVOS AMPLOS).

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Será aplicada também a seguinte penalidade para a infração abaixo descrita:

Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

DA RESCISÃO:

A rescisão contratual poderá ser:

determinado por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos enumerados nos Incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93; e

amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo MUNICÍPIO, com as consequências previstas no presente instrumento.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Constituem também motivos para rescisão do Contrato, aqueles previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

Será responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente contrato o Secretário Municipal de Administração, subsidiado, no que couber, pelo Secretário Municipal de Obras e pela Assessoria Jurídica do Município.

DOS RECURSOS

Os recursos interpostos às decisões proferidas pela fiscalização somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei n° 8.666/93, se dirigidos diretamente ao Prefeito Municipal, e protocolados no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, localizada na sede deste Município.

Os recursos dirigidos em desacordo com a determinação desta cláusula não serão conhecidos.

DO FORO

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o Foro da comarca de Sanclerlândia - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA
CNPJ nº 02.164.804/0001-51
Contratante

NN CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ nº 22.703.179/0001-83
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF: _____

_____
CPF: _____

Publicado por:
Fausto Nery Ferreira da Silva
Código Identificador:609F955D

PODER EXECUTIVO
CONTRATO 073/2019

CONTRATO Nº 073/2019

Ref.: Tomada de Preços nº 001/2019
Edital Tomada de Preço Para Obras e Serviços de Engenharia

Das partes:

O MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.164.804/0001-51, com sede administrativa à PRAÇA DOS TRÊS PODERES, nº 7, CENTRO, SANCLERLANDIA, CEP: 76.160-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.02.164.804/0001-51, neste ato representado por ITAMAR LEÃO DO AMARAL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado CONTRATANTE.

A EMPRESA NN CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Pau Brasil, Lote 06, Sala 407, Parte nº 50, Setor Norte (Águas Claras), Brasília – DF, CEP 71.916-500, inscrita no CNPJ sob o nº 22.703.179/0001-86, neste ato representada pelo Sr Naninne Alves Rocha, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, (CPF), sob o nº 366.975.118-18, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a execução da obra abaixo indicada, que se regerá pelo disposto neste Contrato, no Processo Licitatório nº 001/2019, Tomada de Preços Para Obras e Serviços De Engenharia n° 001/2019, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E CONSTRUÇÃO DE REDE ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA, referente ao procedimento Licitatório "Tomada de Preços nº 001/2019", referente ao lote abaixo descrito, conforme proposta apresentada pela contratada.

LOTE Nº 3

Nº SICONV 868767/2018 – VALOR DA PROPOSTA R$ 913.000,00 – EMPRESA NN CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ 22.703.179/0001-86 – PROPOSTA VÁLIDA POR 120 DIAS, INÍCIO IMEDIATO APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO E EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, ENTREGA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DA OBRA

O início da obra dar-se-á em até 05 (CINCO) dias após a emissão da ordem de serviço pelo Município de SANCLERLÂNDIA – GO.

A ordem de serviço somente será expedida após a subscrição do respectivo contrato e autorização da Contratante, com anuência da CAIXA.

O contrato terá vigência à até 31/12/2020, podendo ter seu prazo prorrogado justificadamente, por meio de termo aditivo, na forma da Lei nº 8.666/93.

O prazo para término da execução das obras será conforme cronograma físico-financeiro.

LOCAL DAS OBRAS: Zona urbana do Município de Sanclerlândia, conforme descrito no Projeto.

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços Para Obras e Serviços de Engenharia nº 001/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

DO PREÇO:

O valor total deste Contrato, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, será de R$ 913.000,00 (novecentos e treze mil reais), de conformidade com a proposta vencedora da Licitação de Tomada de Preços Para Obras e Serviços de Engenharia nº 001/2019.

Os quantitativos e itens apresentados no Projeto Básico e demais anexos do Edital são estimados, ficando a encargo da CONTRATADA sua conferência, bem como seu complemento para integral execução do objeto licitado, sem aditivo de preços.

O valor deste contrato não poderá sofrer nenhuma correção/atualização, mantidas as condições originais da proposta vencedora, para execução integral da obra/serviço licitado.

É de responsabilidade da CONTRATADA, por meio de seu Responsável Técnico, tomar conhecimento prévio de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e deste contrato, não podendo alegar desconhecimento destas na execução da obra ou pleitear qualquer aditivo de preço em razão disso.

O preço do contrato somente poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta.

O índice de reajuste será o custo nacional da construção civil e obras públicas - por tipo de obras para os produtos.

O preço retro referido é final, fixo e irreajustável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento de cada etapa será efetuado de acordo com a execução físico-financeiro, após a aprovação de cada Boletim de Medição, mediante apresentação da relação de empregados e das guias de recolhimento de INSS e do FGTS devidamente quitadas, bem como, dos documentos fiscais, no Setor de Contabilidade. Porém ficando condicionado à liquidação da despesa e a disponibilidade financeira na conta convênio. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentar a proposta vencedora da licitação.

Os referidos pagamentos ficam condicionados ao recebimento dos repasses financeiros pelo Órgão Concedente Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal, que apenas ocorrerão mediante a apresentação das faturas referentes à execução dos serviços e/ou aquisições devidamente vistoriadas pelo seu Setor de Fiscalização, sem prejuízo das demais condições e requisitos estabelecidos nos termos de compromisso firmado entre o Município e a União, por intermédio do Ministério da Cidade, representado pela Caixa Econômica Federal, constante dos autos do processo, o que é de pleno conhecimento e de total aceitação dos licitantes.

O último pagamento / parcela, será liberada somente após a entrega da CND da matrícula no INSS da obra.

Será retido na fonte o imposto sobre serviços (ISS) incidente sobre o valor total da Nota Fiscal, de acordo com a legislação local, bem como, se for o caso, a contribuição social relativa à seguridade social.

A efetividade desta licitação dependerá de sua aprovação pela Caixa Econômica Federal, interveniente do Contrato de Repasse dos recursos do Ministério das Cidades (Federal) e fiscalizadora da execução do objeto do convênio firmado com o Governo Federal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para a execução do objeto do presente contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício corrente e seguintes, e terão a seguinte classificação orçamentária:

SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO:

01.0104.15.451.0008.1060.449051.100.20190163.

01.0104.15.451.0008.1060.449051.293.20190639.

DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO:

O MUNICÍPIO exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, conforme previsto no Edital da licitação, sendo que isto em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das suas responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, fiscais ou penais.

A fiscalização a ser efetuada pelo MUNICÍPIO será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

DA ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

Concluídas as obras e serviços a CONTRATADA solicitará por escrito ao MUNICÍPIO a emissão do Termo de Recebimento e Aceitação Provisória da Obra e Serviços, que deverá ser emitido no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Decorridos 90 (noventa) dias da data da Aceitação Provisória e uma vez atestada e constatada a correta execução das obras e serviços, o MUNICÍPIO emitirá o Termo de Aceitação Definitiva da Obra ou se pronunciará por escrito sobre as deficiências constatadas e ainda pendentes de solução.

Até a aceitação definitiva a CONTRATADA se obriga a manter, às suas expensas, equipe técnica adequada, objetivando a pronta reparação de falhas que ocorrerem nas obras executadas.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

Sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Edital, a licitante vencedora obriga-se:
a aceitar acréscimos ou supressões que o Município realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme prevê o disposto do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.663/93, mediante autorização por escrito da Secretaria de Obras do Município.
pela contratação do pessoal, fornecimento de todos os materiais, transporte, ferramental e equipamentos necessários para execução dos serviços nos locais indicados no memorial descritivo anexo ao edital.
a refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço por má execução, trabalho defeituoso, acabamento insatisfatório ou executado fora das especificações técnicas, de acordo com o parecer da comissão de que trata o item 14 deste Edital, bem como responder, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.
a fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente a segurança, medicina e higiene do trabalho.
apresentar a guia paga e a relação de empregados do FGTS e a guia de recolhimento do INSS mensalmente, individualizada para obra, bem como a matrícula da obra e, ao final, a respectiva Certidão Negativa de Débito – CND.
confeccionar e instalar placas indicativas, sinalizadores, barreiras, sinais vermelhos, sinais de perigo, sinais de desvio e outros, em quantidade suficiente, sendo esta uma das condições para liberação ou aprovação da primeira medição.
deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, na ocasião da data de assinatura do instrumento contratual.
manter o Diário de Obras sempre em dia e apresentar a cada semana para a Comissão fiscalizadora designada.
guardar e disponibilizar, para eventuais fiscalizações futuras dos Órgãos de Controle da Administração Pública, todos os documentos fiscais e jurídicos da empresa e das obras executadas na forma deste processo licitatório.
fornecer declaração informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa licitante, impreterivelmente até o dia da assinatura do instrumento contratual.
fornecer declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (que veda pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, comprovadas pelo proponente), impreterivelmente até o dia da assinatura do instrumento contratual.
DAS PENALIDADES:
O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:
Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.
A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:
Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.
A Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Sanclerlândia - GO pelo prazo de até dois anos.
Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU. (ART. 87, III, DA LEI N.º 8.666/93. EFEITOS SUBJETIVOS AMPLOS).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.
A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Será aplicada também a seguinte penalidade para a infração abaixo descrita:
Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
DA RESCISÃO:
A rescisão contratual poderá ser:
determinado por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos enumerados nos Incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93; e
amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo MUNICÍPIO, com as consequências previstas no presente instrumento.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.
Constituem também motivos para rescisão do Contrato, aqueles previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:
Será responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente contrato o Secretário Municipal de Administração,

subsidiado, no que couber, pelo Secretário Municipal de Obras e pela Assessoria Jurídica do Município.

DOS RECURSOS

Os recursos interpostos às decisões proferidas pela fiscalização somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei n° 8.666/93, se dirigidos diretamente ao Prefeito Municipal, e protocolados no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, localizada na sede deste Município.

Os recursos dirigidos em desacordo com a determinação desta cláusula não serão conhecidos.

DO FORO

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o Foro da comarca de Sanclerlândia - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA
CNPJ nº 02.164.804/0001-51
Contratante

NN CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ nº 22.703.179/0001-83
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF: _____

_____
CPF: _____

Publicado por:
Fausto Nery Ferreira da Silva
Código Identificador:B2C59064

PODER EXECUTIVO
CONTRATO 074/2019

CONTRATO Nº 074/2019

Ref.: Tomada de Preços nº 001/2019
Edital Tomada de Preço Para Obras e Serviços de Engenharia

Das partes:

O MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.164.804/0001-51, com sede administrativa à PRAÇA DOS TRÊS PODERES, nº 7, CENTRO, SANCLERLANDIA, CEP: 76.160-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.02.164.804/0001-51, neste ato representado por ITAMAR LEÃO DO AMARAL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado CONTRATANTE.

A EMPRESA NN CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Pau Brasil, Lote 06, Sala 407, Parte nº 50, Setor Norte (Águas Claras), Brasília – DF, CEP 71.916-500, inscrita no CNPJ sob o nº 22.703.179/0001-86, neste ato representada pelo Sr Naninne Alves Rocha, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, (CPF), sob o nº 366.975.118-18, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a execução da obra abaixo indicada, que se regerá pelo disposto neste Contrato, no Processo Licitatório nº 001/2019, Tomada de Preços Para Obras e Serviços De Engenharia n° 001/2019, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E CONSTRUÇÃO DE REDE ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA, referente ao procedimento Licitatório "Tomada de Preços nº 001/2019", referente ao lote abaixo descrito, conforme proposta apresentada pela contratada.

LOTE Nº 2

Nº SICONV 846116/2017 – VALOR DA PROPOSTA R$ 518.951,53– EMPRESA NN CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ 22.703.179/0001-86 – PROPOSTA VÁLIDA POR 120 DIAS, INÍCIO IMEDIATO APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO E EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, ENTREGA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DA OBRA

O início da obra dar-se-á em até 05 (CINCO) dias após a emissão da ordem de serviço pelo Município de SANCLERLÂNDIA – GO.

A ordem de serviço somente será expedida após a subscrição do respectivo contrato e autorização da Contratante, com anuência da CAIXA.

O contrato terá vigência à até 31/12/2020, podendo ter seu prazo prorrogado justificadamente, por meio de termo aditivo, na forma da Lei nº 8.666/93.

O prazo para término da execução das obras será conforme cronograma físico-financeiro.

LOCAL DAS OBRAS: Zona urbana do Município de Sanclerlândia, conforme descrito no Projeto.

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços Para Obras e Serviços de Engenharia nº 001/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

DO PREÇO:

O valor total deste Contrato, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, será de R$ 518.951,53 (quinhentos e dezoito mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos de real), de conformidade com a proposta vencedora da Licitação de Tomada de Preços Para Obras e Serviços de Engenharia nº 001/2019.

Os quantitativos e itens apresentados no Projeto Básico e demais anexos do Edital são estimados, ficando a encargo da CONTRATADA sua conferência, bem como seu complemento para integral execução do objeto licitado, sem aditivo de preços.

O valor deste contrato não poderá sofrer nenhuma correção/atualização, mantidas as condições originais da proposta vencedora, para execução integral da obra/serviço licitado.

É de responsabilidade da CONTRATADA, por meio de seu Responsável Técnico, tomar conhecimento prévio de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e deste contrato, não podendo alegar desconhecimento destas na execução da obra ou pleitear qualquer aditivo de preço em razão disso.

O preço do contrato somente poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta.

O índice de reajuste será o custo nacional da construção civil e obras públicas - por tipo de obras para os produtos.

O preço retro referido é final, fixo e irreajustável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento de cada etapa será efetuado de acordo com a execução físico-financeiro, após a aprovação de cada Boletim de Medição, mediante apresentação da relação de empregados e das guias de recolhimento de INSS e do FGTS devidamente quitadas, bem como, dos documentos fiscais, no Setor de Contabilidade. Porém ficando condicionado à liquidação da despesa e a disponibilidade financeira na conta convênio. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentar a proposta vencedora da licitação.

Os referidos pagamentos ficam condicionados ao recebimento dos repasses financeiros pelo Órgão Concedente Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal, que apenas ocorrerão mediante a apresentação das faturas referentes à execução dos serviços e/ou aquisições devidamente vistoriadas pelo seu Setor de Fiscalização, sem prejuízo das demais condições e requisitos estabelecidos nos termos de compromisso firmado entre o Município e a União, por intermédio do Ministério da Cidade, representado pela Caixa Econômica Federal, constante dos autos do processo, o que é de pleno conhecimento e de total aceitação dos licitantes.

O último pagamento / parcela, será liberada somente após a entrega da CND da matrícula no INSS da obra.

Será retido na fonte o imposto sobre serviços (ISS) incidente sobre o valor total da Nota Fiscal, de acordo com a legislação local, bem como, se for o caso, a contribuição social relativa à seguridade social.

A efetividade desta licitação dependerá de sua aprovação pela Caixa Econômica Federal, interveniente do Contrato de Repasse dos recursos do Ministério das Cidades (Federal) e fiscalizadora da execução do objeto do convênio firmado com o Governo Federal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para a execução do objeto do presente contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício corrente e seguintes, e terão a seguinte classificação orçamentária:

SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO:

01.0104.15.451.0008.1060.449051.100.20190163.

01.0104.15.451.0008.1060.449051.293.20190639.

DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO:

O MUNICÍPIO exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, conforme previsto no Edital da licitação, sendo que isto em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das suas responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, fiscais ou penais.

A fiscalização a ser efetuada pelo MUNICÍPIO será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

DA ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

Concluídas as obras e serviços a CONTRATADA solicitará por escrito ao MUNICÍPIO a emissão do Termo de Recebimento e Aceitação Provisória da Obra e Serviços, que deverá ser emitido no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Decorridos 90 (noventa) dias da data da Aceitação Provisória e uma vez atestada e constatada a correta execução das obras e serviços, o MUNICÍPIO emitirá o Termo de Aceitação Definitiva da Obra ou se pronunciará por escrito sobre as deficiências constatadas e ainda pendentes de solução.

Até a aceitação definitiva a CONTRATADA se obriga a manter, às suas expensas, equipe técnica adequada, objetivando a pronta reparação de falhas que ocorrerem nas obras executadas.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

Sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Edital, a licitante vencedora obriga-se:

a aceitar acréscimos ou supressões que o Município realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme prevê o disposto do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.663/93, mediante autorização por escrito da Secretaria de Obras do Município.

pela contratação do pessoal, fornecimento de todos os materiais, transporte, ferramental e equipamentos necessários para execução dos serviços nos locais indicados no memorial descritivo anexo ao edital.

a refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço por má execução, trabalho defeituoso, acabamento insatisfatório ou executado fora das especificações técnicas, de acordo com o parecer da comissão de que trata o item 14 deste Edital, bem como responder, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

a fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente a segurança, medicina e higiene do trabalho.

apresentar a guia paga e a relação de empregados do FGTS e a guia de recolhimento do INSS mensalmente, individualizada para obra, bem como a matrícula da obra e, ao final, a respectiva Certidão Negativa de Débito – CND.

confeccionar e instalar placas indicativas, sinalizadores, barreiras, sinais vermelhos, sinais de perigo, sinais de desvio e outros, em quantidade suficiente, sendo esta uma das condições para liberação ou aprovação da primeira medição.

deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, na ocasião da data de assinatura do instrumento contratual.

manter o Diário de Obras sempre em dia e apresentar a cada semana para a Comissão fiscalizadora designada.

guardar e disponibilizar, para eventuais fiscalizações futuras dos Órgãos de Controle da Administração Pública, todos os documentos fiscais e jurídicos da empresa e das obras executadas na forma deste processo licitatório.

fornecer declaração informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa licitante, impreterivelmente até o dia da assinatura do instrumento contratual.

fornecer declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (que veda pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, comprovadas pelo proponente), impreterivelmente até o dia da assinatura do instrumento contratual.

DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

A Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Sanclerlândia - GO pelo prazo de até dois anos.

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU. (ART. 87, III, DA LEI N.º 8.666/93. EFEITOS SUBJETIVOS AMPLOS).

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter

educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Será aplicada também a seguinte penalidade para a infração abaixo descrita:
Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
DA RESCISÃO:
A rescisão contratual poderá ser:
determinado por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos enumerados nos Incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93; e
amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo MUNICÍPIO, com as consequências previstas no presente instrumento.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.
Constituem também motivos para rescisão do Contrato, aqueles previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:
Será responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente contrato o Secretário Municipal de Administração, subsidiado, no que couber, pelo Secretário Municipal de Obras e pela Assessoria Jurídica do Município.
DOS RECURSOS
Os recursos interpostos às decisões proferidas pela fiscalização somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei n° 8.666/93, se dirigidos diretamente ao Prefeito Municipal, e protocolados no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, localizada na sede deste Município.
Os recursos dirigidos em desacordo com a determinação desta cláusula não serão conhecidos.
DO FORO
Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o Foro da comarca de Sanclerlândia - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA
CNPJ nº 02.164.804/0001-51
Contratante

NN CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ nº 22.703.179/0001-83
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF: _____

_____
CPF: _____

Publicado por:
Fausto Nery Ferreira da Silva
Código Identificador:1B052FAD

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2019

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2019

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 05/12/2019
HORÁRIO LIMITE PARA PROTOCOLO: 09:30 horas
HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:30 horas

PREÂMBULO
O **MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA – GO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 02.164.804/0001-51, com sede à Praça 03 Poderes, nº 7 A, Centro, Sanclerlândia – GO, fone: 64-3679-1227, e-mail: pmsanclerlandia25@hotmail.com, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2019, **Tipo Maior Oferta,** conforme especificações deste certame fixadas no Edital e seus anexos, para a consecução do objeto descrito neste Edital.

A presente licitação, conforme autorização da Câmara Municipal de Sanclerlândia, por meio das Leis de n. 1334/2017 e LEI 1.351/2018, e por determinação da Secretaria Administrativa, reger-se-á pelas normas gerais da Lei n. 8.666/93 e legislação supletiva no que couber; bem como pelas normas, procedimentos e cláusulas deste Edital e seus Anexos.

Anexo I – Descrição do Bem e Condições de Venda;
Anexo II – Modelo de Proposta;
Anexo III – Minuta de Contrato de Compromisso de Compra e Venda;
Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
Anexo V – Da Vistoria; e
Anexo VI – Termo de Renúncia

A condução dos trabalhos será realizada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL designada pelo Decreto 084/2019 de 29 de outubro de 2019. É de competência exclusiva da CPL prestar aos interessados eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários, através do e-mail: pmsanclerlandia25@hotmail.com

OBJETO DA LICITAÇÃO
– Alienação "*Ad Corpus*" de 12 lotes do Setor denominado "Sol Nascente", todos de propriedade desta municipalidade, localizado dentro do perímetro urbano da cidade de Sanclerlândia, Estado de Goiás, relacionado no Anexo I deste Edital, com as seguintes descrições:

LOTES DO SETOR SOL NASCENTE:

Lote 02 da Quadra 3:
Frente: Avenida Sebastião Alves Sobrinho, com 11,00m;
Fundo: Setor Lima, com 11,00m;
Lado Direito: Lote 03, com 25,00m;
Lado Esquerdo: Lote 01, com 25,00m.
Área Total: 275,00 m².

Lote 03 da Quadra 3:
Frente: Avenida Sebastião Alves Sobrinho, com 11,00m;
Fundo: Setor Lima, com 11,00m;

Lado Direito: Lote 04, com 25,00m;
Lado Esquerdo: Lote 02, com 25,00m.
Área Total: 275,00 m².

Lote 04 da Quadra 3:
Frente: Avenida Sebastião Alves Sobrinho, com 11,00m;
Fundo: Setor Lima, com 11,00m;
Lado Direito: Lote 05, com 25,00m;
Lado Esquerdo: Lote 03, com 25,00m.
Área Total: 275,00 m².

Lote 05 da Quadra 3:
Frente: Avenida Sebastião Alves Sobrinho, com 11,00m;
Fundo: Setor Lima, com 11,00m;
Lado Direito: Lote 06, com 25,00m;
Lado Esquerdo: Lote 04, com 25,00m.
Área Total: 275,00 m².

Lote 06 da Quadra 3:
Frente: Avenida Sebastião Alves Sobrinho, com 11,00m;
Fundo: Setor Lima, com 11,00m;
Lado Direito: Lote 07, com 25,00m;
Lado Esquerdo: Lote 05, com 25,00m.
Área Total: 275,00 m².

Lote 07 da Quadra 3:
Frente: Avenida Sebastião Alves Sobrinho, com 11,00m;
Fundo: Setor Lima, com 11,00m;
Lado Direito: Lote 08, com 25,00m;
Lado Esquerdo: Lote 06, com 25,00m.
Área Total: 275,00 m².

Lote 16 da Quadra 4:
Frente: Avenida Sebastião Alves Sobrinho, com 11,00m;
Fundo: Lote 13, com 11,00m;
Lado Direito: Lote 17, com 25,00m;
Lado Esquerdo: Lote 15, com 25,00m.
Área Total: 275,00 m².

Lote 17 da Quadra 4:
Frente: Avenida Sebastião Alves Sobrinho, com 11,00m;
Fundo: Lote 12, com 11,00m;
Lado Direito: Lote 18, com 25,00m;
Lado Esquerdo: Lote 16, com 25,00m.
Área Total: 275,00 m².

Lote 18 da Quadra 4:
Frente: Avenida Sebastião Alves Sobrinho, com 11,00m;
Fundo: Lote 11, com 11,00m;
Lado Direito: Lote 19, com 25,00m;
Lado Esquerdo: Lote 17, com 25,00m.
Área Total: 275,00 m².

Lote 19 da Quadra 4:
Frente: Avenida Sebastião Alves Sobrinho, com 11,00m;
Fundo: Lote 10 com 11,00m;
Lado Direito: Lote 20 com 25,00m;
Lado Esquerdo: Lote 18, com 25,00m.
Área Total: 275,00 m².

Lote 20 da Quadra 4:
Frente: Avenida Sebastião Alves Sobrinho, com 11,00m;
Fundo: Lote 09, com 11,00m;
Lado Direito: Lote 21, com 25,00m;
Lado Esquerdo: Lote 19, com 25,00m.
Área Total: 275,00 m².

Lote 21 da Quadra 5:
Frente: Avenida Sebastião Alves Sobrinho, com 11,00m;
Fundo: Lote 08, com 11,00m;
Lado Direito: Lote 22, com 25,00m;
Lado Esquerdo: Lote 20, com 25,00m.
Área Total: 275,00 m².

Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram, inclusive no que tange à situação tributária, civil e ambiental, sendo as dimensões dos bens imóveis meramente enunciativa, nos termos do parágrafo 3º do artigo 500, do Código Civil Brasileiro.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
Poderão participar do processo licitatório e apresentar propostas pessoas físicas ou jurídicas, individualmente, em grupo ou consórcio, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, e demais normas legais pertinentes.
No caso de participação em grupo ou de consórcio, estes deverão estar legalmente constituídos, com a indicação da empresa responsável, à qual, para participar deste certame, deverá atender a todas as exigências estipuladas neste Edital e ao especificado no art. 33, da Lei Federal n. 8.666/93.

O licitante deverá apresentar, no envelope nº 1 e juntamente com a documentação prevista no item 4, cheque nominal ao MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA - GO, a título de caução, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço ofertado do bem a ser adquirido, independentemente da condição de pagamento que pretenda propor.

O cheque-caução apresentado pelo licitante que oferecer a melhor proposta, será depositado em conta bancária em nome do Município ou por outro procedimento mais adequado a ser informado oportunamente, ao licitante, pela CPL.

Não será devolvida a caução do adjudicatário que, por qualquer motivo, desista da aquisição do imóvel, após término do processo licitatório, além da aplicação das penalidades legais cabíveis.

Os licitantes que não lograrem êxito nesta Concorrência poderão reaver junto à CLP o cheques-caução, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da homologação do resultado. Os cheques ficarão à disposição na sede da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, devidamente guardados, até que os licitantes os requeiram. Em hipótese alguma, correrá juros ou correção monetária na devolução dos cheques aos licitantes. A caução do vencedor será retida e deduzida do valor a ser pago.

Após o 30º (trigésimo) dia, os cheques que não forem resgatados pelos licitantes, serão devidamente cancelados/inutilizados e juntados ao presente processo.

DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA
O Licitante deverá apresentar dois envelopes distintos, a seguir:
Os envelopes n. 1 (Documentos de Habilitação) e de n. 2 (Proposta), serão **protocolizados até o dia 05/12/2019, às 09:30h,** no setor de Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, no endereço acima indicado ou enviados por meio de SEDEX para o referido endereço. Não participarão da licitação os licitantes cujos envelopes sejam entregues após este dia e horário.

A abertura dos envelopes **ocorrerá no dia 05/12/2019, às 09;00h,** na Prefeitura de Sanclerlândia, Sala de Licitações, no mesmo endereço acima especificado, começando pelos envelopes de n. 1 (Documentos de Habilitação) e, em seguida, o envelope de n.2 (Proposta), mas somente dos licitantes habilitados.

Na face externa dos envelopes, além da indicação do nome da razão social do licitante, deverão constar os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA - GO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
EMAIL:

MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA - GO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA PARA O IMÓVEL
PROPONENTE:
EMAIL:

A apresentação dos envelopes após o horário designado no Preâmbulo deste certame ou o não cumprimento de quaisquer das exigências deste item e subitens importará na inabilitação ou desclassificação do licitante, dependo da fase processual deste certame.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1
Para a habilitação, o licitante deverá obrigatoriamente apresentar, dentro do envelope n.1:
"Documentos de Habilitação", os documentos listados nos subitens 4.1.2, 4.1.3 ou 4.1.4, conforme a situação, nos originais ou cópias autenticadas ou cópias para autenticação da CPL mediante apresentação dos originais, no momento da abertura da sessão pública.

Sendo pessoa física, esta apresentará os seguintes documentos:
Apresentação do cheque nominal em nome do MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA - GO, referente à caução relativa ao imóvel pretendido, na forma prevista neste Edital;
Cópia da cédula de identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Cópia do registro de casamento ou divórcio se for o caso;
Comprovante de endereço;
Procuração lavrada em Cartório (original), se o licitante se fizer representar por procurador;
Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante e à Fazenda Estadual de Goiás;
Certidão Conjunta de Regularidade junto à Receita Federal e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em cumprimento à Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento ao exigido pela Lei Federal 12.440/2011.
Atestado de Vistoria;
Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do Art. 32, da Lei n. 8.666/93 e de acordo com a minuta contida no Anexo IV, deste Edital.

Sendo pessoa jurídica, serão apresentados os seguintes documentos:
Apresentação do cheque nominal em nome do MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA - GO, referente à caução relativa ao imóvel pretendido, na forma descrita neste edital;
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de atas e documentos de eleição de seus administradores;
Procuração lavrada em Cartório (original), se o representante legal do licitante se fizer representar por procurador - juntamente com as cópias dos respectivos documentos de identidade e de cadastro da pessoa física do representante legal da empresa e do procurador;
Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante e à Fazenda Estadual de Goiás;
Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social – INSS;
Certidão Conjunta de Regularidade junto à Receita Federal e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em cumprimento à Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida na sede da pessoa jurídica, no caso de pessoas jurídicas ou pessoas físicas equiparadas às pessoas jurídicas.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento ao exigido pela Lei Federal 12.440/2011
Atestado de Vistoria;
Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do Art. 32, da Lei n. 8.666/93 e de acordo com a minuta contida no Anexo IV, deste Edital.

Para o caso de consórcio, deverão ser apresentados todos os documentos exigidos no subitem 4.1.3 e no artigo 33, da Lei n. 8.666/93, como o documento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, inclusive.

A ausência de qualquer dos documentos listados nos subitens 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4 ou o não atendimento de qualquer condição exigida neste Edital, importará na inabilitação do licitante, que não terá sua Proposta de preço analisada.

Não será permitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de um licitante.

Caso o licitante não possua cheque, poderá efetuar a caução e dinheiro, nos termos deste edital.

DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 2
O envelope n. 2 – "Proposta" deverá conter a proposta de preço datilografada ou digitada e assinada pelo licitante, se pessoa física ou por seu representante legal ou se pessoa jurídica, de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital.

No caso de pagamento a prazo, o licitante também deverá indicar na sua proposta uma das garantias abaixo discriminadas:
Carta de fiança bancária, de emissão do banco, para acobertar o contrato de promessa de compra e venda;
Prestação de seguro garantia, para acobertar o contrato de promessa de compra e venda.

Na proposta de pagamento a prazo, o licitante poderá propor o pagamento de sinal superior, o que será expresso em porcentagem do valor total proposto. Igualmente, será permitido ao licitante propor o pagamento do saldo em prazo igual ou inferior ao limite estabelecido neste Edital, ambos previstos no Anexo I deste Edital.

Se o licitante não apontar a forma de pagamento na proposta, presumir-se-á que se trata de pagamento à vista.

A proposta não poderá impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas em conformidade com este edital.

O Envelope n. 2, com a proposta poderá ser entregue pessoalmente ou remetido via SEDEX, nos moldes e até a data e horário prescritos no item 3.

Não serão classificadas as propostas nos casos em que:
Forem enviadas por fax, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico;
Formuladas por servidor ou dirigente do MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA - GO, bem como por seus respectivos cônjuges;
Formuladas por empresa em que mais de 10% (dez por cento) do capital social seja detido por servidor ou dirigente do MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA, ou seus respectivos cônjuges;
Apresentarem preço inferior ao preço mínimo fixado para o bem pretendido, bem como parcelas superiores às previstas no Edital;
Apresentadas em desconformidade com a forma fixada neste Edital, de forma ilegível ou contiverem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, que comprometam a compreensão das mesmas.

DOS PROCEDIMENTOS
No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, a CPL iniciará a abertura dos envelopes.

Os documentos constantes dos envelopes de n. 1 - "Documentos de Habilitação" e o de n.2 - "Proposta" serão recebidos e numerados pela CPL.

Nenhum envelope entregue após a data e horários designados no item 3.1 será aceito ou considerado pela CPL, que também não aceitará adendos ou acréscimos aos envelopes já entregues.

Serão abertos primeiro os envelopes de n. 1 (Documentos de Habilitação) contendo a documentação de habilitação e, após devidamente conferida, os envelopes de nº 2 (Proposta) dos licitantes habilitados, sendo toda a documentação recebida e rubricada pelos

membros da Comissão e pelos licitantes ou seus representantes presentes, dando-se conhecimento a todos dos respectivos valores.

A CPL suspenderá a sessão pública em caso de recurso(s), nos termos do item 9 para avaliá-lo(s), bem como se necessária realização de diligência. Nesses casos, considerar-se-ão devidamente cientificados da nova data os licitantes ou seus representantes constituídos presentes e, os licitantes não presentes serão cientificados pela CPL, pelo e-mail de contato aposto nos envelopes.

A CPL terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis para analisar as etapas de habilitação, propostas e recursos, podendo este prazo ser prorrogado, o que se fará com observância dos dispositivos constantes deste Edital e da legislação pertinente.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Será classificado em 1º lugar o licitante que apresentar a proposta de maior valor para a aquisição do imóvel.

O licitante que desejar realizar a aquisição por meio de pagamento a prazo, deverá observar o prazo máximo permitido, sob pena de desclassificação da proposta.

Em caso de empate entre propostas, será realizado o seguinte critério de desempate:
Primeiro, pagamento à vista;
Segundo: pelo menor prazo para pagamento a prazo, com no máximo 30 (trinta) dias.

Permanecendo o empate, após realizada a etapa prevista no subitem 7.2, será efetivado pelo MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA - GO o sorteio público, nos termos da Lei n. 8666/93, sendo considerado vencedor o licitante sorteado.

O sorteio público realizar-se-á independente do comparecimento dos proponentes, circunstância esta que será devidamente registrada em ata.

Encerradas as etapas acima, o licitante classificado em 1º lugar deverá aguardar a seguinte etapa para resultado final do julgamento.

DAS GARANTIAS:
O licitante declarado vencedor deverá apresentar a garantia indicada na sua proposta, conforme previsto no subitem 5.2, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após divulgado o resultado final do julgamento.

DOS RECURSOS
Declarado os resultados das fases de habilitação e de proposta, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em Ata, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões, no mesmo prazo legal.

O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato da sessão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA - GO, por meio da CPL e protocolizados na sede do MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA - GO, na Praça 03 Poderes, n. 07 A, centro, CEP: 76.160-000, setor de Protocolo, no horário entre 8 às 11:00 e de 13:00 às17 horas e dentro do prazo legal acima identificado.

A Comissão Permanente de Licitação decidirá quanto à manutenção ou revisão da decisão recorrida, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do protocolo no MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA - GO.
Em qualquer dos casos, o processo será submetido à apreciação do Presidente do CPL do MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA - GO, que proferirá decisão definitiva, em 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do expediente, cujo resultado estará disponível no sítio http://www.sanclerlandia.go.gov.br.

O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

Os licitantes poderão desistir expressamente de interpor recurso e/ou contrarrazões de recurso, por meio de declaração escrita pelo proponente, nos termos do modelo anexo, ou em manifestação durante a sessão pública, inclusive e, se a desistência for da totalidade dos licitantes, o julgamento prosseguirá sem interrupção.

HOMOLOGAÇÃO
Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA - GO adjudicará o objeto ao licitante vencedor, ato que será homologado pelo Prefeito do MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA – GO.

DA MODALIDADE DE VENDA E DA CAUÇÃO
A venda do imóvel será realizada mediante pagamento até 30 (trinta) dias, conforme as condições abaixo descritas.

No prazo de até 2(dois) dias úteis, contados da publicação da homologação da licitação, admitida uma única prorrogação, o adjudicatário do bem licitado deverá pagar a diferença entre o valor de sua proposta e a quantia dada a título de caução**.**

O pagamento acima mencionado deverá ser feito diretamente pelo adjudicatário ou por seu representante legal à Secretária de Finanças ou outro procedimento mais adequado a ser informado oportunamente, ao licitante, pelo MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA - GO.

O adjudicatário que, uma vez convocado não efetuar, no prazo designado no item 11.1, o pagamento da respectiva compra, decairá do direito à aquisição e incorrerá em multa correspondente a 5% (cinco por cento) do preço mínimo do imóvel.

Na hipótese de o licitante decair do direito à aquisição, o MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA - GO convocará os demais licitantes, pela ordem de sua classificação, para facultar-lhes o direito de adquiri-lo nas mesmas condições da proposta vencedora.

Na hipótese de pagamento à vista, a transferência da propriedade do imóvel será efetivada mediante lavratura e registro de escritura pública de compra e venda, no prazo máximo de 30 dias, após a efetivar o pagamento.

A escritura pública de compra e venda de bem imóvel será assinada pelo representante legal do MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA - GO, após a comprovação da quitação integral de todos os débitos do adjudicatário relativos à aquisição do bem.

As despesas cartoriais tais como ITBI, lavratura e registro de escritura, taxas, emolumentos ou quaisquer outros necessários à concretização do negócio e à efetivação da transmissão do bem correrão exclusivamente por conta do adjudicatário, que se responsabilizará também pelos demais pagamentos que vierem a ser exigidos por quaisquer órgãos públicos, inclusive pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, necessários à regularização e à averbação de benfeitorias porventura existentes.

A escritura pública de compra e venda será lavrada em nome do adjudicatário, excetuando-se terceiros.

Decorridos 30 (trinta) dias, contados da data da homologação da licitação, sem que tenha sido providenciada a lavratura da escritura pública de compra e venda, por culpa exclusiva do adjudicatário, o mesmo será considerado desistente.

Decorridos 60 (sessenta) dias, contados da data da lavratura da escritura de compra e venda, sem que tenha sido providenciado o registro da escritura pública de compra e venda no Cartório de Registro de Imóveis, por culpa exclusiva do adjudicatário, além da penalidade prevista no subitem 11.9, ficará o mesmo sujeito à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia calculado sobre o valor da aquisição a favor do MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA - GO.

Em nenhum dos casos previstos nos subitens 11.9 e 11.10, incorrerá O MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA - GO em devolução do dinheiro com juros ou correção monetária.

Quando da lavratura da escritura de compra e venda, o licitante vencedor deverá apresentar os seguintes documentos

Se Pessoa Jurídica:
Certidão Conjunta de Regularidade junto à Receita Federal e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em cumprimento à Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014;
Certidão Negativa da Dívida Ativa e de tributos do Estado de Goiás;
Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município de seu domicílio;
Certidão de regularidade com FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
Certidão Negativa de débitos com INSS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento ao exigido pela Lei Federal 12.440/2011;

Se o licitante for pessoa jurídica constituída em sociedade, será obrigatória a garantia dos sócios e dirigentes para todas as obrigações assumidas.

Se Pessoa física:
Certidão Conjunta de Regularidade junto à Receita Federal e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em cumprimento à Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014;
Certidão Negativa da Dívida Ativa e de tributos do Estado de Goiás;
Certidão Negativa/Regularidade da Dívida Ativa do Município de seu domicílio.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento ao exigido pela Lei Federal 12.440/2011.

DA VENDA - PAGAMENTO A PRAZO
No prazo de 2 dias úteis, contados da publicação da homologação da licitação, o adjudicatário de cada bem licitado deverá complementar o sinal definido para o bem.
A complementação do pagamento relativo ao sinal, deduzido o valor recolhido a título de caução poderá ser feita diretamente pelo adjudicatário ou por seu representante legal à Secretária de Finanças ou outro procedimento mais adequado a ser informado oportunamente, ao licitante, pelo MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA - GO**.**

O adjudicatário que, uma vez convocado, não complementar o sinal decairá do direito à aquisição e incorrerá em multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da avaliação do bem para o qual foi feita a proposta.

O imóvel será entregue ao licitante vencedor logo após a assinatura do Contrato de Promessa de Compra e Venda, não podendo o Outorgado Promitente Comprador transferir o imóvel a terceiros, a qualquer título, antes de quitar o saldo devedor, salvo nos casos de sucessão legítima.

Quando da assinatura do contrato de promessa de compra e venda, o licitante vencedor deverá apresentar os documentos previstos nos subitens 11.11.1 ou 11.11.2, dependendo do caso.

O adjudicatário será convocado para assinar o contrato de promessa de compra e venda cuja minuta compõe o Anexo III deste Edital, nos termos da Lei n. 8.666/93.

O saldo remanescente deverá ser pago pontualmente ao MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA - GO, sob pena de multa, execução forçada através da garantia apresentada e rescisão contratual, nos termos do contrato de compra e venda, conforme minuta constante do Anexo III.

A escritura pública de compra e venda somente será assinada pelo MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA - GO após a quitação integral do débito do adjudicatário relativo à aquisição do bem.

As despesas cartoriais e de registro tais como ITBI, lavratura e registro da escritura, taxas, emolumentos ou quaisquer outros necessários à concretização do negócio e à efetivação da transmissão do bem imóvel correrão por exclusiva responsabilidade do adjudicatário, que se responsabilizará também pelos demais pagamentos que vierem a ser exigidos por quaisquer outros órgãos, inclusive pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, necessários à regularização e à averbação de benfeitorias porventura existentes.

Após o pagamento do preço proposto, a escritura pública de compra e venda de bem imóvel será lavrada em nome do adjudicatário, excetuando terceiros.

Em até 30 (trinta) dias, contados do pagamento da última prestação a que se comprometera, o adjudicatário deverá providenciar a lavratura da escritura pública de compra e venda, sob pena de rescisão contratual e perda do sinal pago.

Em até 60 (sessenta) dias, contados da data de lavratura da escritura pública de compra e venda, o adjudicatário deverá providenciar o registro da escritura pública de compra e venda, além da penalidade prevista no subitem 12.10, sujeito à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia calculado sobre o valor da aquisição a favor do MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA - GO.

Em nenhum dos casos previstos nos subitens 12.10 e 12.11 incorrerá o MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA - GO em devolução do dinheiro com juros ou correção monetária.
DISPOSIÇÕES GERAIS
Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após encaminhamento da proposta não mais serão aceitas alegações de seu desconhecimento.

Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões dos imóveis poderá ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento.

O imóvel será alienado no estado de conservação em que se encontra.

As informações relativas a este processo deverão ser obtidas pelo telefone (064 – 3679-1227), entre 8h00 às 11H00 e 13H00 às 17h00, nos dias úteis ou ainda pelo e-mail: pmsanclerlandia25@hotmail.com

O licitante interessado em visitar os imóveis poderá fazê-lo em dias úteis, desde que realize agendamento prévio no MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA - GO, pelo telefone (064 – 3679-1227) ou pelo e-mail pmsanclerlandia25@hotmail.com, As visitas serão marcadas e realizadas de acordo com a disponibilidade e cronograma a ser definido pelo MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA - GO, após efetivados os agendamentos prévios. As datas de visitas deverão ser rigorosamente observadas pelo licitante. **O agendamento e a realização da visita deverá ocorrer em até 01 (um) dia útil antes da data da sessão pública.**

As visitas serão obrigatoriamente acompanhadas por representantes do MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA - GO e serão formalizadas por meio de declaração de visita a ser emitida pela CPL, conforme o Anexo V.

Os tributos relativos aos imóveis em alienação, incidentes até a data da assinatura do Contrato de Promessa de Compra e Venda, ou da escritura pública, são de responsabilidade exclusiva do MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA - GO, competindo à mesma tomar as providências cabíveis, de ordem administrativa ou judicial, para a regularização das pendências porventura existentes.

A posse do imóvel para o adjudicatário ocorrerá após a lavratura da competente escritura pública, ou após a assinatura e publicação do Contrato de Promessa de Compra e Venda, no caso de venda a prazo.

O MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA – GO, reserva o direito de revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, por conveniência administrativa ou oportunidade, ou anulá-la por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba o direito de reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie, exceto o que prescreve o parágrafo único do art. 59 da Lei n. 8.666/93.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário oficial de Brasília – DF.

Constituem parte integrante deste Edital, os Anexos I, II, III, IV, V e VI.

Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

JOVAIR MENDONÇA VIEIRA
Presidente da Comissão de Licitações

ANEXO I
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEL Nº 003/2019

DESCRIÇÃO DO BEM E CONDIÇÕES DE VENDA

LOTES DO SETOR SOL NASCENTE:

Lote 02 da Quadra 3:
Frente: Avenida Sebastião Alves Sobrinho, com 11,00m;
Fundo: Setor Lima, com 11,00m;
Lado Direito: Lote 03, com 25,00m;
Lado Esquerdo: Lote 01, com 25,00m.
Área Total: 275,00 m².

Lote 03 da Quadra 3:
Frente: Avenida Sebastião Alves Sobrinho, com 11,00m;
Fundo: Setor Lima, com 11,00m;
Lado Direito: Lote 04, com 25,00m;
Lado Esquerdo: Lote 02, com 25,00m.
Área Total: 275,00 m².

Lote 04 da Quadra 3:
Frente: Avenida Sebastião Alves Sobrinho, com 11,00m;
Fundo: Setor Lima, com 11,00m;
Lado Direito: Lote 05, com 25,00m;
Lado Esquerdo: Lote 03, com 25,00m.
Área Total: 275,00 m².

Lote 05 da Quadra 3:
Frente: Avenida Sebastião Alves Sobrinho, com 11,00m;
Fundo: Setor Lima, com 11,00m;
Lado Direito: Lote 06, com 25,00m;
Lado Esquerdo: Lote 04, com 25,00m.
Área Total: 275,00 m².

Lote 06 da Quadra 3:
Frente: Avenida Sebastião Alves Sobrinho, com 11,00m;
Fundo: Setor Lima, com 11,00m;
Lado Direito: Lote 07, com 25,00m;
Lado Esquerdo: Lote 05, com 25,00m.
Área Total: 275,00 m².

Lote 07 da Quadra 3:
Frente: Avenida Sebastião Alves Sobrinho, com 11,00m;
Fundo: Setor Lima, com 11,00m;
Lado Direito: Lote 08, com 25,00m;
Lado Esquerdo: Lote 06, com 25,00m.
Área Total: 275,00 m².

Lote 16 da Quadra 4:
Frente: Avenida Sebastião Alves Sobrinho, com 11,00m;
Fundo: Lote 13, com 11,00m;
Lado Direito: Lote 17, com 25,00m;
Lado Esquerdo: Lote 15, com 25,00m.
Área Total: 275,00 m².

Lote 17 da Quadra 4:
Frente: Avenida Sebastião Alves Sobrinho, com 11,00m;
Fundo: Lote 12, com 11,00m;
Lado Direito: Lote 18, com 25,00m;
Lado Esquerdo: Lote 16, com 25,00m.
Área Total: 275,00 m².

Lote 18 da Quadra 4:
Frente: Avenida Sebastião Alves Sobrinho, com 11,00m;
Fundo: Lote 11, com 11,00m;
Lado Direito: Lote 19, com 25,00m;
Lado Esquerdo: Lote 17, com 25,00m.
Área Total: 275,00 m².

Lote 19 da Quadra 4:
Frente: Avenida Sebastião Alves Sobrinho, com 11,00m;
Fundo: Lote 10 com 11,00m;
Lado Direito: Lote 20 com 25,00m;
Lado Esquerdo: Lote 18, com 25,00m.
Área Total: 275,00 m².

Lote 20 da Quadra 4:
Frente: Avenida Sebastião Alves Sobrinho, com 11,00m;
Fundo: Lote 09, com 11,00m;
Lado Direito: Lote 21, com 25,00m;
Lado Esquerdo: Lote 19, com 25,00m.
Área Total: 275,00 m².

Lote 21 da Quadra 5:
Frente: Avenida Sebastião Alves Sobrinho, com 11,00m;
Fundo: Lote 08, com 11,00m;
Lado Direito: Lote 22, com 25,00m;
Lado Esquerdo: Lote 20, com 25,00m.
Área Total: 275,00 m².

O imóvel será vendido no estado em que se encontra, inclusive no que tange à situação tributária, civil e ambiental, sendo as dimensões do bem imóvel meramente enunciativa, nos termos do parágrafo 3º do artigo 500, do Código Civil Brasileiro.
Cheque caução no valor de R$ 5% do valor ofertado, nominal ao município de Sanclerlândia, que deverá estar no envelope da proposta, com pagamento em até 2 dias úteis após a homologação do certame.
Assinatura do contrato de venda em até 2 dias úteis após a homologação do certame.
Pagamento integral do valor ofertado, deduzidos os 5% da caução, em até 30 dias após a assinatura do contrato de venda.
Valor mínimo da proposta (por lote), considerando a avaliação realizada pela Comissão de Avaliação nomeada para tal finalidade: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais por lote).

Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos 04 de novembro do ano de dois mil e dezenove.

JOVAIR MENDONÇA VIEIRA
Presidente da Comissão de Licitações

ANEXO II

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEL Nº 003/2019
MODELO DE PROPOSTA

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

_____ (nome do proponente), _____ (qualificação: estado civil, naturalidade, RG, CPF, Endereço), VEM À PRESENÇA DESTA COMISSÃO APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ____ (QUATIDADE DE LOTES) NO SETOR SOL NASCENTE, NO MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019, NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:

DESCRIÇÃO DO LOTE:

VALOR DA PROPOSTA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS

DECLARAÇÃO: Declaro, ao assinar esta proposta em 1 (uma) via, que conheço e estou de pleno acordo com as normas previstas o Edital de Concorrência nº 001/2019, e aceito o imóvel no estado físico e de regularização em que se encontra.

Sanclerlândia – GO, _____

_____
Assinatura do Proponente

OBSERVAÇÕES:
O valor ofertado não poderá ser inferior ao mínimo estabelecido para a venda.
O preço deverá ser expresso em moeda nacional.
A proposta deverá referir-se ao bem listado no Anexo I do Edital.
Pagamento à vista ou a prazo, deverá obedecer à forma prevista neste Edital.
Se o licitante não apontar a forma de pagamento, presumir-se-á que se trata de pagamento à vista.

ANEXO III
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEL Nº 003/2019
MINUTA DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

O MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA – GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.164.804/0001-51, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, nº 07, Centro, Sanclerlândia, Estado de Goiás, CEP: 76.160-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Itamar Leão do Amaral, denominado simplesmente PROMITENTE VENDEDOR E DO OUTRO LADO _____, doravante denominado simplesmente PROMISSÁRIO-COMPRADOR, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Concorrência Pública nº 001/2019, homologada pelo Prefeito municipal em --/--/--, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISCIPLINA LEGAL
Aplicam-se ao presente contrato, no que couber, os dispositivos da Lei n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais ordenamentos legais pertinentes. Integram o presente instrumento, independentemente de anexação ou transcrição, o Edital Concorrência 003/2019 e seus Anexos, bem como a proposta de preço do PROMISSÁRIO-COMPRADOR, datada de --- /---/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
O objeto do presente contrato é a promessa irretratável de compra e venda *ad corpus*, ao PROMISSÁRIO-COMPRADOR, do imóvel denominado de _____, objeto da proposta apresentada pelo promitente comprador, anexo a este contrato para todos os fins.

A venda do presente bem foi devidamente autorizada pela Câmara Municipal de Sanclerlândia, por meio das Leis de n. 1334/2017 / LEI 1.351/2018, e por determinação da Secretaria Administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO
O presente contrato tem o valor de R$ ---------- (---------- ----------).

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO
O PROMISSÁRIO-COMPRADOR pagará ao MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA - GO em razão do presente contrato a importância de R$ --------- (----------).

Parágrafo primeiro - Todos os impostos, taxas, contribuições, multas e demais encargos que venham a recair sobre o bem ora prometido, após a assinatura do presente contrato, são de responsabilidade do PROMISSÁRIO-COMPRADOR, devendo efetuar os pagamentos nas épocas próprias, reservando-se ao MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA - GO o direito de exigir-lhe a comprovação correspondente.

Parágrafo segundo - O PROMISSÁRIO-COMPRADOR suportará, ainda, todas as despesas cartoriais tais como ITBI, lavratura e registro de escritura, emolumentos ou As despesas cartoriais e de registro tais como ITBI, lavratura e registro da escritura, taxas, emolumentos ou quaisquer outros necessários à concretização do negócio e à efetivação da transmissão do bem imóvel correrão por exclusiva responsabilidade do adjudicatário, que se responsabilizará também pelos demais pagamentos que vierem a ser exigidos por quaisquer outros órgãos, inclusive pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS, necessários à regularização e à averbação de benfeitorias porventura existentes

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO
O PROMISSÁRIO-COMPRADOR pagará ao MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA - GO o preço estipulado na cláusula anterior, da seguinte forma:
R$ ..... (.....), já pagos e quitados, na data de .../.../..., referentes ao valor depositado como condição de habilitação ao certame, equivalentes a 5% do preço ofertado para o bem;

R$ ( ), referentes à complementação do sinal, já pagos no prazo de até 30 (trinta) dias, decorridos da comunicação da homologação do certame e assinatura do presente instrumento, nos termos do Edital;

Parágrafo segundo - No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, ao MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA - GO cobrará multa moratória diária de 0,3% (zero vírgula três por cento), contada a partir do primeiro dia útil seguinte ao vencimento da parcela.

Parágrafo terceiro - O atraso de qualquer parcela sujeitará ainda o(a) PROMISSÁRIO-COMPRADOR ao pagamento de multa compensatória equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação inadimplida.

Parágrafo quarto - Caberá ao PROMISSÁRIO- COMPRADOR depositar o valor da parcela em atraso acrescido dos valores resultantes das multas acima mencionadas, além de custas, honorários de advogado e demais despesas que porventura se façam necessárias à cobrança.

CLÁUSULA SEXTA – JUROS REMUNERATÓRIOS E CORREÇÃO
Os juros serão cobrados mensalmente em 1% (um por cento), à taxa de 12% ao ano, com início a partir da data de assinatura do contrato, acrescido da correção monetária de acordo com o índice IPCA/IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSMISSÃO DA POSSE
O MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA - GO transmite desde já ao PROMISSÁRIO-COMPRADOR a posse indireta do imóvel objeto do presente contrato, bem como os direitos e ações sobre ele exercidos, respondendo pela evicção até o limite do valor pago ao MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA - GO e pela validade da presente promessa

de compra e venda, fazendo-a boa, firme e valiosa por si e seus sucessores.

CLÁUSULA OITAVA - DESAPROPRIAÇÃO
No caso de desapropriação do imóvel prometido, ao MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA - GO receberá do poder expropriante a indenização correspondente, efetuará sua compensação com o total do débito previsto na cláusula quarta deste instrumento e colocará o saldo existente à disposição do PROMISSÁRIO-COMPRADOR, facultando-lhe o direito de discutir na esfera administrativa ou judicial o valor da desapropriação.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO
Em caso de atraso no pagamento superior a 30 dias o PROMISSÁRIO-COMPRADOR será notificado para purgar a mora no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Caso deixe de fazê-lo o contrato poderá ser rescindido e o PROMISSÁRIO-COMPRADOR perderá o sinal pago, bem como poderá sofrer multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo único: Fica facultado ao MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA - GO, alternativamente, decretar o vencimento antecipado da dívida e exigi-la, inclusive através da garantia prestada pelo PROMISSÁRIO-COMPRADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA
O PROMISSÁRIO-COMPRADOR apresenta, como garantia das obrigações assumidas neste contrato, uma das opções previstas no item 5.2 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DECLARAÇÃO
O PROMISSÁRIO-COMPRADOR declara, sob as penas da lei, não estar submetido a processos fiscais, de execução, falências ou concordatas, arrestos ou sequestros de bens e não estar vinculado como emitente, aceitante, avalista ou endossante a qualquer título de crédito protestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Sanclerlândia, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente contrato.

Foram apresentadas as Certidões (identificá-las), em nome do(a) PROMISSÁRIO-COMPRADOR.

Por estarem contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias, sendo 1 (uma) para o PROMISSÁRIO-COMPRADOR e 2 (duas) para o MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA - GO.

Sanclerlândia, ... de .....de _____.

.

_____
MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA - GO

_____
Promissário-Comprador

TESTEMUNHAS:

_____
_____

ANEXO IV
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEL Nº 003/2019

DECLARAÇÃO

O(A) LICITANTE, ...

declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Sanclerlândia, ... de ..... de 2019.

_____
Assinatura do Representante Legal/Procurador

ANEXO V
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEL Nº 003/2019

ATESTADO DE VISITA DO IMÓVEL

Atesto, para fins de participação no Processo Licitatório – Concorrência n. 001/2019, que o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ....., inscrito CPF n.º ....., (se representante qualificar a empresa) realizou vistoria no imóvel _____.

Sanclerlândia, ... de ..... de 2019.

JOVAIR MENDONÇA VIEIRA
Presidente da Comissão de Licitações

ANEXO VI
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEL Nº 003/2019

TERMO DE RENÚNCIA (Lei Federal n. 8.666/93, art. 43, III)

A empresa ou pessoa física abaixo assinada, participante da Licitação CONCORRÊNCIA N.º 003/2019, (por seu(s) representante(s)) no ato licitatório em questão, declaram, na forma e sob as penas da Lei n. 8.666/93, obrigando as empresas que respectivamente representam, que não pretendem recorrer de decisão da Comissão Permanente de Licitação, quanto ao julgamento da documentação, na fase de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o andamento normal do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes propostas.

Sanclerlândia, ... de ..... de 2019.

_____
Assinatura do declarante

Publicado por:
Fausto Nery Ferreira da Silva
Código Identificador:47081939

PODER EXECUTIVO
CONTRATO FAEPESUL X SANCLERLÂNDIA

Contrato n.º 075/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTACAO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DO CORPO TÉCNICO COM DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

I – PARTES

Na qualidade de **CONTRATADA**, a **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENÇÃO DA UNISUL – FAEPESUL**, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública municipal, qualificada como instituição de apoio à Universidade do Sul de Santa Catarina pela Resolução Consun nº 004/98, com sede na Rua José Acácio Moreira, nº 787, sala 201, bairro Dehon, Tubarão - SC, CEP 88.704-900, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº. 03.354.241/0001-27, e devidamente registrada no Ofício de Registro Civil, representada na forma de seu Estatuto Social em vigor, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente **Tarcísio dos Santos Junior**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 3.417.935-6, expedida pelo SSP/SC e do CPF 003.729.219/65

Na qualidade de **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.164.804/0001-51, entidade de direito público, com sede administrativa na Praça Três

Poderes n.º 07 – Centro – Sanclerlândia Go – CEP 76.160-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **ITAMAR LEÃO DO AMARAL**, CPF nº 254.094.170-00.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO abaixo referido, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas neste Instrumento Particular:

II - CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de capacitação profissional com desenvolvimento institucional, análise de contingências passiveis de redução e diagnostico de contribuições, nos temas de despesas de pessoal e encargos e repasses constitucionais, pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços consistem em:
Análise das contingências passiveis de redução nas *despesas de pessoal e encargos,* com identificação e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais;
Análise das contingências passiveis de redução *nos índices de acidente de trabalho e riscos ambientais do trabalho*, com identificação e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais;
Análise das contingências passiveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos `a Administração Tributária, materializados em relatórios anuais;
Análise das contingências passiveis de redução fundadas no endividamento total da Administração, com identificação e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais;
Análise das contingências passiveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais;
Diagnostico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentaria, materializados em relatórios anuais;
Acompanhamento gradual e contínuo do corpo técnico da Administração, com disponibilização de *help desk* para orientações e dúvidas, durante toda a vigência do contrato;
Parametrização dos sistemas informatizados da Administração, com medidas de apoio e transferência de know-how;
Capacitação em Direito Tributário, Financeiro e Orçamentário, Sistemas de Escrita Fiscal e Contabilidade, com entrega de apostilas e material didático, de 60 (sessenta) horas por módulo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

3.1 Obriga-se a CONTRATANTE a:

Fornecer à CONTRATADA todos os documentos necessários e informações solicitadas, indispensáveis para a execução dos serviços;

Permitir o acesso da CONTRATADA em suas instalações para realização de levantamentos e/ou estudos;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.

3.1 Obriga-se a CONTRATADO a:

a) realizar todos os serviços previstos na Cláusula Primeira e Segunda deste instrumento, acompanhando a CONTRATANTE com o fornecimento de relatórios em todas as fases, sem limite de prazo, observadas as condições aqui assumidas;

b) prestar irrestrito e pronto atendimento sempre que houver solicitação da CONTRATANTE;

c) manter sigilo de todas as informações e dados que tiver acesso relativos à CONTRATANTE;

d) informar todos os procedimentos necessários à execução das decisões que vierem a ser proferidas;

e) remeter, a requerimento da CONTRATANTE, relatório detalhado e atualizado.

CLÁUSULA QUARTA – PRECO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Em contraprestação aos serviços prestados, a CONTRATADA perceberá remuneração global de **R$ 152.208,12 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e oito reais e doze centavos)**, nos prazos e condições abaixo, considerando as disposições da proposta enviada:

Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passiveis de redução nas *despesas de pessoal,* com identificação e estratificação dos eventos, discriminados a seguir:

Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nas despesas de pessoal, exercício 2013: Prazo de 30 dias;
Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nas despesas de pessoal, exercício 2014: Prazo de 60 dias;
Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nas despesas de pessoal, exercício 2015: Prazo de 90 dias;
Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nas despesas de pessoal, exercício 2016: Prazo de 120 dias;
Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nas despesas de pessoal, exercício 2017: Prazo de 150 dias.

Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passiveis de redução *nos índices de acidente de trabalho e riscos ambientais do trabalho*, com identificação e estratificação dos eventos, discriminados a seguir:

Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nos índices de acidentes de trabalho e riscos ambientais do trabalho, exercício 2013: Prazo de 60 dias;
Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nos índices de acidentes de trabalho e riscos ambientais do trabalho, exercício 2014: Prazo de 90 dias;
Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nos índices de acidentes de trabalho e riscos ambientais do trabalho, exercício 2015: Prazo de 120 dias;
Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nos índices de acidentes de trabalho e riscos ambientais do trabalho, exercício 2016: Prazo de 150 dias;
Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nos índices de acidentes de trabalho e riscos ambientais do trabalho, exercício 2017: Prazo de 180 dias.

Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passiveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos `a Administração Tributária, discriminados a seguir:

Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências passiveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos `a Administração Tributária, exercício 2013: Prazo de 30 dias;
Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências passiveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos `a Administração Tributária, exercício 2014: Prazo de 60 dias;
Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências passiveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos `a Administração Tributária, exercício 2015: Prazo de 90 dias;
Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências passiveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos `a Administração Tributária, exercício 2016: Prazo de 120 dias;
Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências passiveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos `a Administração Tributária, exercício 2017: Prazo de 150 dias.

Análise das contingências passiveis de redução fundadas endividamento total da Administração, com identificação e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais;

Entrega de relatório das contingências passiveis de redução fundadas no endividamento total da administração, exercício 1: Prazo de 60 dias;
Entrega de relatório das contingências passiveis de redução fundadas no endividamento total da administração, exercício 2: Prazo de 90 dias;
Entrega de relatório das contingências passiveis de redução fundadas no endividamento total da administração, exercício 3: Prazo de 120 dias;
Entrega de relatório das contingências passiveis de redução fundadas no endividamento total da administração, exercício 4: Prazo de 150 dias;
Entrega de relatório das contingências passiveis de redução fundadas no endividamento total da administração, exercício 5: Prazo de 180 dias.

Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passiveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos, discriminados a seguir:

Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passiveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos, exercício 2013: Prazo de 90 dias;
Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passiveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos, exercício 2014: Prazo de 120 dias;
Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passiveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos, exercício 2015: Prazo de 150 dias;
Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passiveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos, exercício 2016: Prazo de 180 dias;
Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passiveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos, exercício 2017: Prazo de 210 dias.

Entrega de relatório de diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentaria, discriminados a seguir:

Entrega de relatório de diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentaria, exercício 2013: Prazo de 90 dias;
Entrega de relatório de diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentaria, exercício 2014: Prazo de 90 dias;
Entrega de relatório de diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentaria, exercício 2015: Prazo de 120 dias;
Entrega de relatório de diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentaria, exercício 2016: Prazo de 150 dias;
Entrega de relatório de diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentaria, exercício 2013: Prazo de 180 dias.

Acompanhamento gradual e contínuo do corpo técnico da Administração, com disponibilização de *help desk* para orientações e dúvidas, discriminados a seguir:

Mês 1: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk;
Mês 2: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk;
Mês 3: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk;
Mês 4: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk;
Mês 5: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk;
Mês 6: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk;
Mês 7: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk;
Mês 8: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk;
Mês 9: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk;
Mês 10: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk;
Mês 11: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk;
Mês 12: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk.

Parametrização dos sistemas de informática da Administração, com medidas de apoio e transferência de *know-how*: Prazo de 180 dias;

Capacitação e Treinamento com entrega de material didático, discriminados a seguir:

Direito Tributário: Modulo de 60 (sessenta) horas;
Direito Previdenciário: Modulo de 60 (sessenta) horas;
Direito Financeiro e Orçamentário: Modulo de 60 (sessenta) horas;
Sistemas de Escrita Fiscal e Contabilidade: Modulo de 60 (sessenta) horas.

4.2 A remuneração será paga em até 05 (cinco) dias após o recebimento efetivo do *Parecer Técnico de Auditoria* pela CONTRATANTE, exclusivamente mediante ordem bancária indicada pela CONTRATADA ou cheque nominal.

CLÁUSULA QUINTA – COMUNICAÇÃO

5.1 Todos os avisos, notificações, cobranças e quaisquer outras comunicações atinentes a este Contrato deverão ser enviadas por fac-símile, carta com aviso de recebimento ou correio eletrônico, aos endereços das partes abaixo indicados:

Para a CONTRATADA: **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENÇÃO DA UNISUL**
At. Valdair Machado Müller
Rua José Acácio Moreira, nº 787, sala 201, bairro Dehon
CEP: 88.704-900
Tubarão - SC
Fone: +55 048 9108.6420
Correio eletrônico: convenios@faepesul.org.br

Para a CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA**
At. ROGERIO MOREIRA
Praça Três Poderes n.º 07 – Centro – Sanclerlândia Go
CEP 76.160-000
Sanclerlândia/GO
Fone: +55 64 3679 1227
Correio eletrônico: rogeriosancler2@gmail.com

5.2 As comunicações enviadas por correio serão consideradas entregues na data em que forem recebidas, nos termos do aviso de recebimento. As comunicações enviadas por fac-símile ou correio eletrônico serão consideradas recebidas na data do envio efetivo.

5.3 Qualquer das Partes poderá alterar seu endereço para entrega de comunicações mediante a transmissão de comunicação por escrito à outra Parte com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da data em que a referida alteração passará a produzir efeitos.

CLÁUSULA SEXTA – CONFIDENCIALIDADE

6.1 Todas as informações, inclusive mas não se limitando aos dados, informações comerciais, especificações técnicas, organogramas, contratos, fluxogramas, esboços, modelos, amostras, projetos de serviços, materiais promocionais, folhas de pagamento, organogramas e outros, sejam eles divulgados por escrito, verbalmente, ou por outros

meios, por uma dos PARTES ("PARTE DIVULGADORA") para a outra Parte ("PARTE RECEPTORA"), serão considerados e tratados, para todos os fins, como "INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS" e permanecerão de titularidade exclusiva da PARTE DIVULGADORA.

6.2 As disposições desta cláusula não se aplicarão à divulgação de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS para qualquer autoridade governamental em virtude das NORMAS aplicáveis. Neste caso, a PARTE RECEPTORA deverá notificar a PARTE DIVULGADORA sobre a determinação de proceder a tal divulgação. Quando aplicável a PARTE DIVULGADORA terá o direito de tomar as medidas que julgar necessárias para evitar a divulgação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS para as referidas autoridades governamentais.

6.3 As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS não incluem informações que: (a) sejam comumente conhecidas ou disponíveis por publicação, uso comercial, ou por outras formas que não constituam violações das obrigações por parte da PARTE RECEPTORA; (b) sejam conhecidas pela PARTE RECEPTORA no momento da divulgação e não estejam sujeitas a restrições; (c) sejam legalmente obtidas de um terceiro que tenha o direito de efetuar tal divulgação; ou (d) sejam, por escrito, liberadas pela PARTE DIVULGADORA para publicação.

6.4 A PARTE RECEPTORA utilizará as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS somente para a execução do presente Contrato, manterá em sigilo todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS e não as divulgará para terceiros. Não obstante o exposto, a PARTE RECEPTORA poderá divulgar tais INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS para seus Colaboradores que necessitem ter acesso a tais INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS ao longo da execução de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente Contrato.

6.3 Quando for necessária a divulgação de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS para um colaborador, a PARTE RECEPTORA deverá, antes da divulgação, fazer com que o funcionário ou preposto celebre um Contrato de Confidencialidade em termos similares aos da presente cláusula, a fim de assegurar o total cumprimento das obrigações de confidencialidade e proteção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS aqui previstas.

6.4 Caso a PARTE RECEPTORA não esteja segura com relação à caracterização ou não de determinada informação como sendo Informação Confidencial, a PARTE RECEPTORA deverá buscar orientação por escrito da PARTE DIVULGADORA antes de divulgar tal informação para terceiros.

6.5 A CONTRATADA resta autorizada a divulgar em seu website e meios de comunicação próprios que a CONTRATANTE é sua cliente.

6.6 As disposições desta cláusula sobreviverão ao término do presente Contrato por um período de 5 (cinco) anos contados da referida data de término, independente do motivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTACAO ORCAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: _____

CLÁUSULA OITAVA – MULTAS E SUSPENSÃO DO CONTRATO

8.1 Caso a remuneração prevista na Cláusula Quarta venha a ser paga após o prazo constante no item 4.1, sujeitar-se-á o **CONTRATANTE** a uma multa não-compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do montante em atraso, com aplicação de juros de 1% (um por cento) ao mês.

8.2 Se o atraso referido no item anterior superar 90 (noventa) dias, fica facultado à **CONTRATADA** suspender a prestação dos serviços constantes no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – RESILIÇÃO

9.1 Assegurado o contraditório e a ampla defesa, e mediante a devida motivação no processo administrativo, este Contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela Administração, se a CONTRATADA:

a) não der cumprimento ou cumprir irregularmente as suas cláusulas;

b) ocasionar lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação do serviço;

c) paralisar os serviços sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

d) atrasar injustificadamente o início dos serviços;

f) desatender as determinações regulares do órgão encarregado de fiscalizar sua execução;

g) cometer reiteradas faltas na sua execução;

h) tiver alterada sua estrutura ou modificada sua finalidade, de forma a prejudicar a execução deste contrato;

inobservar a boa técnica na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DESPESAS

10.1 Correrão por conta da CONTRATADA todos os custos logísticos e com seu pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Legislação aplicável: O presente Contrato reger-se-á pelas disposições contidas neste instrumento, expressão da livre vontade das partes, e pela legislação brasileira em vigor.

11.2 Alteração: O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante celebração em comum acordo de novo contrato ou termo aditivo, o qual substituirá o anterior naquelas avenças que expressamente dispuser.

11.4 Cessão ou Transferência: Este Contrato obriga as Partes contratantes e seus sucessores a qualquer título, e as obrigações das partes não poderão ser objeto de cessão ou transferência, no seu todo ou em parte, exceto com a anuência prévia e escrita das mesmas.

11.5 Títulos: Os títulos constantes deste contrato foram inseridos por mera questão de conveniência e não deverão ser considerados no ato de interpretação ou aplicação deste contrato.

11.6 Renúncia de Direitos e Tolerância: As partes, na melhor forma de direito, reconhecem que, exceto se expressamente previsto neste contrato: (i) o não exercício, a concessão de prazo, a tolerância, ou o atraso em exercer qualquer direito que lhes seja assegurado, por este contrato e/ou pela lei, não constituirá novação ou renúncia desses direitos, nem prejudicará o seu eventual exercício; (ii) o exercício singular ou parcial desses direitos não impedirá o posterior exercício do restante desses direitos, ou o exercício de qualquer outro direito; (iii) a renúncia de qualquer desses direitos não será válida, a menos que seja concedida por escrito; e (iv) a renúncia de um direito deverá ser interpretada restritivamente, e não será considerada como extensiva a outro conferido neste contrato.

11.7 Irrevogabilidade: Os compromissos aqui previstos são assumidos em caráter irrevogável e irretratável e sobreviverão ao término deste contrato.

11.8 Inexistência de vínculos: Os profissionais integrantes do corpo da CONTRATANTE não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATADA, e vice-versa, correndo por conta exclusiva da parte empregadora todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil, obrigando-se a saldá-las na época devida.

11.9 Vontade das Partes: Este contrato reflete integralmente a vontade das partes e se sobrepõe a quaisquer outras avenças anteriormente existentes entre as mesmas, sejam orais ou escritas, em relação ao seu objeto. Quaisquer alterações ao presente instrumento só serão válidas se feitas através de termos aditivos firmados entre as partes.

III – DO FECHO E ASSINATURAS

E, por estarem justas e contratadas, as **PARTES** assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só fim e efeito, com 02 (duas) testemunhas a tudo presentes, para que produza todos os seus efeitos jurídicos e legais.

Sanclerlândia/GO, 28 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA	***FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENÇÃO DA UNISUL – FAEPESUL***

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Fausto Nery Ferreira da Silva
Código Identificador:C02D0ED6

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO 208-2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2019

Processo de Contratação por meio de Pregão Presencial nº 014/2019

Contratante:	**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** de Palestina de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.842.693/0001-13, com sede à Praça Cívica, n° 01, Setor Justiniano, na cidade de Palestina de Goiás, Estado De Goiás, neste ato representado pelo Sra. **CECÍLIA ALVES TEIXEIRA BORGES**, brasileira, casada, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 375.502.761-53.
Contratado:	**CARDOSO PEÇAS E AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.117.188/0001-31, com sede à Av. Presidente Vargas, n° 3525ª, Vila Maria, Rio Verde - GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela procuradora Sra. PRISCILLA RODRIGUES DA SILVA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 015.789.421-52 e portadora da Cédula de Identidade RG n° 6962892 PC-GO.
Objeto:	Aquisição de 01 (um) veículo, zero km, tipo caminhonete.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).**
Dotação:	**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CRAS/PAIF** **06 0608 08 244 0804 1177 449052 (229) 463** **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CRAS/PAIF** **06 0608 08 244 0804 1177 449052 (229-006) 463** **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CRAS/PAIF** **06 0608 08 244 0804 1177 449052 (100) 465**
Data da assinatura:	31/10/2019
Prazo de vigência:	31/10/2019 a 31/12/2019

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 31 de outubro de 2019.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:7BDDDE51

